



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 009/2023

(AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2022-LIC)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Estadual nº 2.617/2009**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como **Atos da Mesa nºs 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020**, e **Autorização para Processo Licitatório nº 0047/2022-LIC (SE0502081)**, além de suas atualizações e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para aquisição do objeto por regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23/02/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h45 **DISPUTA DE LANCES:** 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 985368

TIPO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberta

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

1 – DO OBJETO

1.1 — A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução de Sala de Monitoramento do Corpo da Guarda da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, no pavimento Pilotis, situada na Av. Mauro Ramos, 300, Centro, Florianópolis/SC – 88020-300, conforme detalhes em projetos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1 — Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo, sub-elementos cód. 3.3.90.30.24 (material para manutenção de bens imóveis) e 3.3.90.30.26 (material elétrico e eletrônico); Fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sub-elementos cód. 3.3.90.39.16 (reforma, manutenção e conservação de bens imóveis) e 3.3.90.39.25 (serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins); e Fonte 0100, elemento cód. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, sub-elemento cód. 4.4.90.52.34 (máquinas, utensílios e equipamentos

diversos); todos da Ação Cód 001144 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais - conforme documento SEI 0633948.

- 2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação será de R\$ 115.391,49 (cento e quinze mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis do Anexo II.

3 —DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência);
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta de Contrato

4 —DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.5.1 — Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site www.licitacoes-e.com.br).
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Será permitida a participação de empresas em regime de Consórcio, desde que observadas as normas atinentes à participação por esse regime, competindo às interessadas:
- 4.7.1 — Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos

consorciados.

4.7.1.1 — O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.7.2 — Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

4.7.2.1 — No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.7.2.2 — A empresa líder deve ter uma participação de pelo menos 40% no consórcio, enquanto nenhum consorciado pode ter uma participação inferior a 15%.

4.7.3 — A apresentação dos documentos exigidos para fins habilitação deverá ser por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

4.7.4 — O impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.7.5 — Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.8 — Não será admitida a participação de:

4.8.1 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.8.2 — sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.8.3 — empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o poder público estadual, durante o prazo da sanção aplicada;

4.8.4 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.8.5 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.8.6 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.8.7 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;

4.8.8 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

4.9 — É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.

4.10 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado para o objeto, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da sua execução.

5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 — ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 — FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 8.9 — Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto federal n.º 10.024/2019.
- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto federal n.º 10.024/2019).
- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.
- 9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 009/2023, através do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado **para cada um dos itens** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.2.1.1 — Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamento e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.
- 10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

- 10.2.2.1 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.
- 10.2.2.2 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.2.2.3 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.2.2.4 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.2.5 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.2.5.1 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.2.2.5.2 — Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
- 10.2.2.6 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.2.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.2.4 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, competindo à empresa licitante encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço pelo valor global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes, ressalvada a condição estabelecida no item 8.4 deste Edital, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as demais propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **para a totalidade do serviço** (admitida a participação de consórcio e subcontratação).
- 11.4 — Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou não firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.
- 11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para

que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12 — DA HABILITAÇÃO

12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V;

12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;

12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — Qualificação técnica:

12.5.3.1 — **Qualificação Operacional:** A licitante deve apresentar comprovante de aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição dos projetos e serviços executados, acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico de engenheiro, emitido pelo CREA (Art. 30, inciso II e § 4º, da Lei 8.666/93).

12.5.3.1.1 — Entende-se como compatível em características e quantidades a apresentação de atestado(s) que contemple(m), no mínimo, a execução de 50% (cinquenta por cento), de cada um dos serviços contratados similares ao objeto desse Termo de Referência, ou seja, na execução de serviços de instalação de piso elevado, serviços elétricos, forro e vedação de gesso acartonado, de forma satisfatória.

12.5.3.1.2 — Registra-se que individualmente não será admissível o somatório de atestados para atingir a exigência de cada item, uma vez que o somatório de pequenas obras e serviços não garante conhecimento técnico e experiência para lidar com maiores quantidades de trabalho, que além de maior organização exige também melhor técnica construtiva para manter a padronização e acabamento final.

12.5.3.1.3 — Todavia, será admissível o somatório de atestados para o atingimento do acervo total exigido, de modo que poderão ser apresentados atestados diferentes que contemplem um, dois ou mais itens.

12.5.3.2 — **Qualificação Profissional:** A empresa executora deverá apresentar comprovação de contar e/ou contratar profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, com registro junto ao CREA/ CAU, devidamente registrado no quadro funcional da empresa (passível de comprovação mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços indicados no item Qualificação técnico-operacional, ou seja devendo observar, no mínimo os mesmos percentuais. Essa comprovação deverá ser apresentada quando da assinatura do Contrato.

12.5.3.2.1 — A execução do objeto deverá ser realizada por mão de obra qualificada, pessoal treinado e capacitado para tal, devidamente identificado e uniformizado, devendo ser respeitadas as normas técnicas pertinentes e necessárias à execução de todos os serviços, bem como as normas que regulamentam a segurança do trabalho.

12.5.4 — **Qualificação econômico-financeira:**

12.5.4.1 — As licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante (Art. 31, inciso II da Lei 8.666/93).

12.5.4.2 — As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

12.5.4.3 — Para o caso de participação de empresas em regime de consórcio, admite-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, ficando estabelecido um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

12.5.5 — **Notas Gerais:**

12.5.5.1 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de

Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV;

- 12.5.5.2 — No que tange à documentação, a aceitação estará condicionada à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.
- 12.5.5.3 — Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.5.5.4 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para as situações, que pela sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.
- 12.5.5.5 — Quando da assinatura do contrato, serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- 12.5.5.6 — Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.
- 12.5.5.7 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos; em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.5.8 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.5.5.9 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensão e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5.5.10 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.5.5.11 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 12.5.5.12 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.5.12.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.5.5.12.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5.5.12.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5.5.13 — Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive no que tange a apresentação de garantia (se for o caso), a licitante será declarada vencedora.

13 — DO RECURSO

13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar as razões do recurso para o e-mail protocologeral@alesc.sc.gov.br no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.

13.1.7.1 — Destacando que em atenção aos princípios regulamentadores do procedimento licitatório, todo o andamento dos recursos apresentados se dará via sistema - sendo devidamente disponibilizadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, as documentações concernentes às razões, contra-razões, manifestação/ decisão do pregoeiro e da autoridade superior, se for o caso.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

14.1.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 — A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

15 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 — A contratação será formalizada por intermédio da celebração de minuta contratual, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.
- 15.2 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 — Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.2.2 — O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.
- 15.3 — A convocação do licitante vencedor será procedida por notificação, efetuada por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.
- 15.3.1 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e **confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 15.4 — Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.
- 15.4.1 — Se, depois de convocada, a licitante classificada em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.
- 15.4.1.1 — Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 15.5 — A Licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários ao objeto contratado, conforme termos estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.6 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93).

16 — DA GARANTIA DO CONTRATO

- 16.1 — A garantia consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 16.2 — A garantia, condicionante à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada em até cinco dias úteis, a contar da assinatura do Contrato (sob pena de desabilitação), na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia.
- 16.3 — Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 16.3.1 — I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 16.3.2 — II - seguro-garantia;
- 16.3.3 — III - fiança bancária.
- 16.4 — A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 16.5 — Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a ALESC.

16.6 — No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.7 — No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da ALESC, cobrindo o risco de quebra do contrato.

17 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

17.1 — As obrigações da licitante contratada e da ALESC, as normas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame, bem como os valores e as condições para o pagamento, estão previstos nos Anexos I (Termo de Referência) e IX (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

18 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

18.1.1 — **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

18.1.2 — **Multa de:**

18.1.2.1 — 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora/contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

18.1.2.2 — 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, incidente sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, nos casos de:

18.1.2.2.1) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;

18.1.2.2.2) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

18.1.2.2.3) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;

18.1.2.2.4) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e

18.1.2.2.5) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

18.1.2.3 — Até 10% (dez por cento) valor total do contrato, pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital;

18.1.2.4 — 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.

18.1.3 — **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

18.1.4 — **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

18.2 — Da multa

18.2.1 — A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.2.2 — A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

18.2.2.1 — mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

18.2.2.2 — mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

18.2.2.3 — mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.2.3 — A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

18.2.4 — O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.2.4.1 — Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

18.2.5 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.2.6 — Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias.

18.2.7 — Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

18.2.8 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.2.9 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.2.10 — A penalidade prevista do item 18.1.2.1 das Sanções Administrativas também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

18.3 — Da Penalidade de Suspensão:

18.3.1 — A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

18.3.1.1 — quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

18.3.1.2 — quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

18.3.1.3 — quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

18.3.1.4 — quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

18.3.1.5 — quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

18.3.2 — A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

18.3.3 — A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

18.4 — Da Declaração de Inidoneidade:

18.4.1 — A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

18.4.1.1 — cometer fraude fiscal;

18.4.1.2 — apresentar documento falso;

18.4.1.3 — fazer declaração falsa;

18.4.1.4 — comportar-se de modo inidôneo;

18.4.1.4.1 — Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

18.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

18.6 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica,

poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até as 18:00 horas, conforme termos estabelecidos no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

19.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

19.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

20.1 — Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 — A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

20.1.2 — As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 — O Diretor Geral da ALESC poderá ainda revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

21 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 — A licitante contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.3 — No interesse da ALESC e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

21.4 — No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5 — Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados

como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

- 21.6 — Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.7 — Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.8 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br> , número da Licitação **985368**, no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 009/2023, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802.
- 21.9 — As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.
- 21.10 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.
- 21.11 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedente ao dia fixado para o certame.
- 21.12 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada nos sítios <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e www.alesc.sc.gov.br, no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 009/2023.
- 21.13 — As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis ____ de _____ de 2023.

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 009/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução de Sala de Monitoramento do Corpo da Guarda da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, no pavimento Pilotis, situada na Av. Mauro Ramos, 300, Centro, Florianópolis/SC – 88020-300, conforme especificado.

JUSTIFICATIVA

Criar ambiente funcional possibilitando o vídeo-monitoramento, que se faz necessário para maior ostensividade do policial militar de serviço, de maneira que ele possa ser visto, mesmo que abrigado, por toda e qualquer pessoa que chegue pelo portão do pavimento Pilotis ou mesmo por cima do muro, obedecendo o que é previsto na Técnica de Policiamento de Guarda de instalações e sede de Poderes, da PMSC.

ESPECIFICAÇÕES

1. Instalações provisórias

1.1. Fornecer e instalar 40,00m² (quarenta metros quadrados) de tapume de madeirite ou material similar provisório, para isolar a área onde serão executados os serviços, pintado na cor cinza, conforme demarcado em planta.

2. Demolições

2.1. Retirar o revestimento de piso existente, picotear o contra-piso existente numa área de 18,00m² (dezoito metros quadrados).

2.2. Demolir parte de forro de gesso numa área aproximada de 21,00m² (vinte e um metros quadrados) para instalação dos dutos para ar condicionado e execução de vedação com blocos de concreto celular, conforme marcação em planta.

3. Execução de contra-piso e revestimento

3.1. Executar 0,60m³ (zero vírgula sessenta metros cúbicos) de contra-piso armado com malha de aço ø4,2mm a cada 15cm, para assentamento de piso cerâmico, conforme detalhado em projeto

anexo;

3.2. Assentar 18,00m² (dezoito metros quadrados) de piso cerâmico ref. Maxigres Etna Bianco 45cmx45cm antiderrapante da Eliane ou similar com rejunte acrílico cinza, conforme existente no local e seguindo a paginação anotada em projeto;

3.3. Executar acabamento na porta da Sala de Monitoramento e na separação do piso existente e o aplicado com 2,50ml (dois vírgula cinquenta metros lineares) de soleira de granito Cinza Andorinha com dimensões de 12cm x 2,5cm.

4. Execução de vedação em alvenaria e revestimentos

4.1. Executar 30,00m² (trinta metros quadrados) de vedação de alvenaria de blocos de concreto celular autoclavado 60cm x 30cm x 10cm (LxAxP), com argamassa de assentamento, sobre contrapiso e engastada na laje existente acima e paredes existentes, conforme projeto anexo;

4.2. Executar aberturas, requadradas, para esquadrias na alvenaria de vedação com vergas de concreto, conforme projeto anexo;

4.3. Executar 66,00m² (sessenta metros quadrados) de revestimento com reboco de cal, cimento e areia fina, na parte interna e externa para assentamento de revestimento cerâmico;

4.4. Executar revestimento cerâmico na parte externa e interna (devem ser similares aos existentes no local), conforme projeto anexo, utilizando:

4.4.1. 30,00m² (trinta metros quadrados) de azulejo ref. Portobello Mármore Bianco 30cm x 40cm ou similar;

4.4.2. 0,90m² (zero vírgula noventa metros quadrados) de azulejo ref. Arquiteto preto 7,5cm x 7,5cm da Portobello ou similar;

4.4.3. 0,90m² (zero vírgula noventa metros quadrados) de azulejo ref. Arquiteto amarelo 7,5cm x 7,5cm da Portobello ou similar;

4.4.4. 12,50m (doze vírgula cinquenta metros quadrados) de pastilhas ref. Jatobá Cinza Cimento 5cm x 5cm ou similar.

5. Execução de instalação elétrica.

5.1. Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de interruptor simples; 10A; embutir; Schneider Eletric; branco; código PRM045101;

5.2. Fornecimento e instalação de 07 (sete) conjuntos de tomada dupla 2P+T; 10A; embutir; Schneider Eletric; branco; código PRM04721;

5.3. Fornecimento e instalação de 04 (quatro) conjuntos de tomada dupla 2P+T; 10A; embutir; Schneider Eletric; grafite; código PRM04723;

5.4. Fornecimento e instalação de 03 (três) conjuntos de tomada 2P+T; 10A; embutir; Schneider Eletric; grafite; código PRM04723;

5.5. Fornecimento e instalação de 03 (três) conjuntos de tomadas duplas RJ45; fêmea; embutir; Furukawa

5.6. Fornecimento e instalação de 120,00ml (cento e vinte metros lineares) de cabo de cobre flexível; 2,5 mm²; cores de acordo com norma 5410 e projeto; NBR 15443;

5.7. Fornecimento e instalação de 30m de cabo de cobre flexível; 1,5 mm²; cores de acordo com norma 5410 e projeto; NBR 15443;

5.8. Fornecimento e instalação de 100,00ml (cem metros lineares) m de Eletroduto corrugado de 1"; PVC; amarelo/laranja; NBR15465;

5.9. Fornecimento e instalação de 03 (três) caixas de passagem; octogonal, sobrepor, PVC;

5.10. Todas as emendas de cabos deverão utilizar conector de junção com alavanca de operação para três cabos; 4mm; ref.: Wago221;

5.11. Todas as conexões deverão utilizar terminais apropriados, exemplo: tubular, pino, olhal.

6. Esquadrias.

6.1. Fornecer e instalar 01 (uma) porta em alumínio anodizado preto com venezianas de ventilação permanente, conforme projeto e esquadrias existentes no local.

6.2. Fornecer e instalar 02 (duas) esquadrias em alumínio anodizado preto com 02 folhas de correr e vidro laminado 3mm+3mm, conforme projeto.

6.3. Fornecer e instalar 02 (duas) esquadrias em alumínio anodizado preto com 01 folha fixa com vidro laminado 3mm+3mm, conforme projeto.

7. Instalações para Ar Condicionado

7.1. Fornecer e instalar 20,00ml (vinte metros lineares) de tubulação frigorígena de cobre, com revestimento apropriado, fixados no teto com abraçadeiras apropriadas, desde o equipamento externo até a evaporadora interna, no ambiente da Sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.

7.2. Fornecer e instalar 01 (um) equipamento tipo Split de parede, Inverter, quente/frio de 9.000BTH's na Sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.

7.3. Fornecimento e instalação de dreno de água de condensação da Sala de Monitoramento com tubo de PVC Ø25mm, embutido na parede e no piso, conforme projeto anexo.

7.4. Fornecimento e instalação de caixa de espera para instalação de aparelho tipo split de parede da Sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.

8. Forro de Gesso

8.1. Execução de 11,00m² (onze metros quadrados) de forro de gesso, com negativo de 3cm (três centímetros) junto às paredes, com acabamento em massa corrida e pintura com tinta vinílica branca na sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.

8.2. Recuperação de 10,00m² (dez metros quadrados) de forro de gesso, com negativo de 3cm (três centímetros) junto às paredes;

8.3. Acabamento com massa corrida e pintura com tinta vinílica branca em forro de gesso com área de 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados).

9. Entrega da Obra

9.1. O local deve ser entregue limpo e desimpedido, de acordo com esse TR.

9.2. A contratada deverá entregar a ART e/ou RRT dos serviços executados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10. Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), de cada um dos serviços contratados similares ao objeto desse Termo de Referência, ou seja, na execução de serviços de instalação de piso elevado, serviços elétricos, forro e vedação de gesso acartonado, de forma satisfatória.

11. Qualificação técnico-profissional

11.1. A **licitante vencedora** deverá apresentar comprovação de contar e/ou contratar profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços indicados no item Qualificação técnico-operacional. Essa comprovação deverá ser apresentada quando da assinatura do Contrato.

11.2. É permitida a sub-contratação de serviços, desde que os contratos sejam apresentados para a ALESC, seguindo as exigências das especificações do item 12.1 da Qualificação Técnica deste TR.

11.3. É permitida a formação de consórcio para a execução dos serviços objeto desse TR, conforme condições previstas em edital.

12. Qualificação Econômica Financeira

12.1. Por se tratar de uma contratação para execução de obra, cujo pagamento só ocorrerá após a conclusão e aprovação dos serviços, opta-se por dispensar maiores comprovações acerca das demonstrações contábeis e financeiras do licitante, limitando-nos a exigir para fins de habilitação apenas a apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante (Art. 31, inciso II da Lei 8.666/93). Ademais, entende-se que a imposição da prestação de garantia contratual (conforme termos do art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93) para a licitante vencedora, deve afastar a participação de empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, que durante a execução da obrigação contratada, servirá para garantir a preservação do interesse da Administração caso a empresa não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação.

12.2. As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

13. Garantia do Contrato

13.1. Como mencionado no item 12.1, após ser declarada vencedora a então contratada deverá prestar garantia contratual que consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato. A garantia, condicionante à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de desabilitação, na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia.

13.2. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

13.3. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a ALESC.

13.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da ALESC, cobrindo o risco de quebra do contrato.

14. Visita Técnica

14.1. Fica facultada às Licitantes interessadas a visita ao local onde serão realizados os serviços, de modo a propiciar o efetivo conhecimento das condições reais do local onde serão executados os serviços contratados, e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, dando-lhes conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de suas propostas e a execução do objeto. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

14.2. Destaca-se que o não conhecimento das instalações existentes, não poderá ser arguido pela licitante/ contratada em seu benefício, para fins de exclusão de responsabilidade, de risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, tendo em vista a faculdade de vistoriar o local durante todo o período de publicidade do edital.

14.3. Tendo em vista as normas de controle de acesso vigentes, até mesmo pelas atuais preocupações relacionadas à transmissão do vírus da COVID, informamos que as visitas deverão ser pré-agendadas junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, por meio do telefone (48) 3221.2510, devendo ocorrer durante os dias úteis entre 8h e 18h.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15. Do prazo de Execução

15.1. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de 50 (cinquenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme termos estabelecidos, a ser seguido pelo Cronograma Físico-Financeiro.

16. Do prazo de Garantia dos Serviços

16.1. Em conformidade com os termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais utilizados.

Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos na obra, a ALESC irá notificar a empresa contratada (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que deverá efetuar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/chamado - prazo este passível de ampliação, desde que justificadamente solicitado pela empresa e aceito pela ALESC. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da ALESC, desde que devidamente justificado. Entende-se por término de reparo do serviço e dos materiais a disponibilidade do espaço físico para uso imediato, dentro das garantias previstas em lei, devendo a contratada notificar à ALESC, por escrito, quando da conclusão dos serviços.

17. Do prazo de Vigência

17.1. Em atenção aos prazos inerentes ao início dos trabalhos (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço), seguido do período de execução e pagamento dos serviços contratados (sessenta dias, mais os prazos de aceite e pagamento), somado ainda o período de 05 (cinco) anos, inerentes à garantia dos serviços e materiais do objeto contratado, entendemos que o prazo de vigência deverá ser de ~~61~~62 (sessenta e ~~um~~dois) meses a contar da assinatura do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual) nos seguintes casos específicos:

18.1. 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora/contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

18.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, incidente sobre o valor total da proposta vencedora/ contrato, nos casos de:

- a) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;
- b) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
- d) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
- e) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

18.3. Até 10% (dez por cento) valor total da proposta vencedora/contrato, pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital;

18.4. 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.

19. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

20. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço/ autorização de fornecimento assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do mesmo por igual período.

21. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas de multas propostas neste Termo de Referência.

22. A penalidade prevista do item 2.1. das Sanções Administrativas também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar

não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

23. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital de contratação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

24. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") e de *whatsapp* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

MATRIZ DE RISCOS

25. Para a situação em que o material especificado aumentou (mais de 30% acima daquilo que já era esperado) de preço entre a proposta e a aquisição para execução.

25.1. Analisar material similar proposto pela empresa vencedora;

25.2. Aceitar percentual de aumento do preço no item específico que poderá ser comprovado por documento de cotação para a proposta e a cotação para fornecimento;

25.3. Matérias jornalísticas que demonstrem que o aumento não era esperado.

26. Se o material especificado estiver com tempo de entrega muito longa para a execução dos serviços.

26.1. Analisar material similar proposto com entrega mais rápida.

27. Se o material especificado está em falta no mercado para cumprir o prazo de execução dos serviços.

27.1. Analisar material similar proposto para substituição.

28. Se a solução de projeto não é executável ou com solução mais satisfatória.

28.1. Estudar com a empresa vencedora soluções alternativas, sem prejuízo das funções da solução proposta.

DO PAGAMENTO

29. O pagamento será efetuado em parcela única ao final da obra, após o aceite definitivo da obra.

30. A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, após o serviço efetivamente realizado (com o aceite das etapas inerentes, bem como após o aceite definitivo, a ser fornecido após a conclusão dos serviços), conforme estabelecido no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

30.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

31. Para efeito de pagamento mensal deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Reformas, da obra.

32. A medição para efeito de pagamento será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

32.1. Após o término da obra a licitante contratada deverá protocolar a entrega da solicitação de aprovação da medição concernente aos serviços realizados.

32.2. Caberá ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Reformas, aprovar as medições apresentadas, atestando o cumprimento de cada etapa, levando em conta as obrigações da licitante contratada quanto à execução, aplicação, qualidade dos serviços, materiais e prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

32.3. Concluída a verificação e constatada a sua conformidade, será emitido o Recebimento, devendo ser notificada a Contratada para a emissão de Nota Fiscal, com posterior encaminhamento de toda a documentação para a Diretoria Financeira da ALESC, para fins de pagamento, conforme estabelecido neste TR.

33.4. A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do contrato, o número da Licitação e o nº do Processo, bem como anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais e dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir, bem como o diário de obra do período medido.

34. A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

35. Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas (no certame licitatório), salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Edital.

36. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação, sob pena de preclusão lógica, os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0)$$

I_0

Onde:

R = Reajustamento procurado;

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I_0 = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

36.1. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.

37. Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito conforme preconizado no Art. 117, da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

DAS OBRIGAÇÕES

38. São Obrigações da Contratada

38.1. Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13.

38.2. Indicar, antes da assinatura da Ordem de Serviço, o pessoal técnico para o gerenciamento da obra, que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser composta, no mínimo, por profissional gabaritado com registro no CREA ou CAU.

38.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6496/77.

38.4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

38.5. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços.

38.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado de todos os serviços da obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e o orçamento, utilizando técnicas adequadas de planejamento: Método do Caminho Crítico (em inglês Critical Path Method, CPM) em conjunto com o diagrama de redes PERT (do inglês: Program Evaluation and Review Technique).

38.7. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

38.8. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante.

38.9. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

38.10. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

38.11. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

38.12. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

38.13. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

38.14. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

38.15. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

38.16. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local de serviço.

38.17. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

38.18. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.

38.19. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

38.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro, mesmo os não previstos neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

38.21. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.

38.22. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE.

38.23. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built).

38.24. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.

38.25. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades.

38.26. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

38.27. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

38.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

38.28.1. Caso a CONTRATANTE execute esses reparos, por omissão da CONTRATADA, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizada.

38.29. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

38.30. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas, se necessária a interferência em área maior que a designada para o canteiro e a própria obra, uma autorização oficial emitida pela ALESC é necessária.

38.31. Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos.

38.32. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones, com instalação e fornecimento dos serviços custeado pela CONTRATADA.

38.33. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante:

a) Atender aos chamados da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos;

b) Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

38.35. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

38.36. Executar os serviços no prazo determinado.

38.37. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

38.38. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

38.39. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das

obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.

38.40. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; e

38.41. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

39. São Obrigações da Contratante

39.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA.

39.2. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.

39.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

39.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

39.5. Designar o Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, o qual se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

39.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

39.7. Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados.

39.8. Efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

39.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93; e

39.10. Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC no prazo de três dias.

39.11. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

40. A fiscalização técnica e a gestão do contrato serão realizadas pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Reformas, com apoio da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

41. Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos e especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à Contratada ao final de cada etapa solicitar sua aprovação.

42. Os materiais, as peças, a mão de obra e os serviços serão recusados se entregues/realizados com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante contratada e neste Edital (Art. 69 da Lei 8.666/93).

43. Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE pela fiscalização, mediante termo de conformidade, assinado pelas partes, em até 3 (três) dias da comunicação escrita da Contratada.

44. Quando os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, a obra será APROVADA, devendo o termo ser datado e assinado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento.

45. Quando os serviços apresentarem qualquer DESCONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, o documento deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, intimando a Contratada a sanear os vícios conforme termos estabelecidos nesse Projeto Básico/ Termo de Referência.

46. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo emitido pela fiscalização.

47. Ao final da execução dos trabalhos, são condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) As built – peças gráficas (em meio físico e digital aberto) descrevendo claramente tudo que foi executado na obra, com todas as alterações e modificações promovidas durante a construção ou reforma, conforme NBR 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações; e
- b) Memorial descritivo dos serviços efetivamente executados.

48. Comprovados pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde a devida execução dos serviços contratados com a documentação apresentada pela Contratada, será emitido o TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

49. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

50. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

OBSERVAÇÕES

- a) Os serviços deverão ser realizados por pessoal capacitado para tal;*
- b) O projeto arquitetônico é parte integrante do presente TR e as informações se completam entre si;*
- b) Apresentar respectiva ART e/ou RRT ao final do trabalho, aceito pela ALESC.*
- c) Todo o equipamento necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;*
- d) O valor da proposta deverá ser global, incluindo mão-de-obra, peças, equipamentos e quaisquer outros meios necessários à realização dos serviços.*
- e) Quaisquer falhas de projeto, memorial ou quantitativo e qualquer correção necessária na execução serão de responsabilidade da licitante, de modo a cumprir todas as normas técnicas atinentes ao caso e consultando ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Reformas, com auxílio técnico da Coordenadoria de Serviços Técnicos, de tal forma que o resultado do serviço e produto entregue seja totalmente funcional, acabado e conclusivo.*
- f) Explicitar na proposta: a validade e o prazo de execução dos serviços considerado para entrega total dos serviços.*
- g) Quando o item não for uma exigência de produto de marca específica poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovado pelo corpo técnico fiscalizador da obra.*
- h) Todo dano causado por imperícia técnica sua e de seus empregados, mesmo que em área que não seja do objeto desse Edital, será de responsabilidade da licitante vencedora.*
- i) Sugere-se às empresas interessadas em participar do edital, a efetuação de vistoria, com vistas a conferir os serviços a serem executados “in loco”.*
- j) Para maiores esclarecimentos técnicos, entrar contato com a Coordenadoria de Serviços Técnicos, fone (48) 3221-2509/3221-2510.*

Planilha de Quantitativos

Item	Fornecimento e Instalação de material	Referência	Un.	Qtde.	Valor (R\$)		
					Unit	M-D-O	Global
1	Instalações provisórias						
1.1	Tapume provisório de madeirite ou material similar		m²	40,00			
2	Demolições						
2.1.	Retirar revestimento cerâmico existente e picotear o contrapiso existente		m²	18,00			
2.2.	Demolir parte do forro de gesso existente conforme projeto		m²	21,00			
3	Contra-piso e revestimento						
3.1	Execução de contra-piso aramado com malha de aço 4,2mm a cada 15cm		m³	0,60			
3.2	Assentamento de piso cerâmico com rejunte acrílico cinza conforme paginação em projeto anexo	Maxigres Etna Bianco 45x45	m²	18,00			
3.3	Acabamento em portas e limite do revestimento de piso com granito 12cm x 2,5cm conforme paginação em projeto anexo	Cinza Andorinha	ml	2,50			
4.	Vedação em alvenaria e revestimentos						
4.1	Execução de vedação em alvenaria com blocos de concreto celular autoclavado 60x30x10 com argamassa, sobre contrapiso engastadas na laje e paredes existentes conforme projeto anexo		m²	30,00			
4.2	Execução de aberturas, requadradas, para esquadrias na alvenaria de vedação com vergas de concreto, conforme projeto anexo		m²	5,00			
4.3	Execução de revestimento com reboco de cal, cimento e areia fina, na parte interna e externa para assentamento de revestimento cerâmico		m²	66,00			
4.4	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente						
4.4.1	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	Portobello Mármore Bianco 30x40	m²	30,00			
4.4.2	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	Portobello Arquiteto preto 7,5 x 7,5	m²	0,90			
4.4.3	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	Portobello Arquiteto amarelo 7,5 x 7,5	m²	0,90			
4.4.4	Execução de revestimento cerâmico, externamente	Jatobá cinza cimento 5 x 5	m²	12,50			

5	Instalações Elétricas						
5.1	Fornecimento e instalação de conjunto de interruptor simples; 10A; embutir	Schneider Eletric; branco; código PRM045101	un	1,00			
5.2	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomada dupla 2P+T; 10A; embutir;	Schneider Eletric; branco; código PRM04721	un	7,00			
5.3	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomada dupla 2P+T; 10A; embutir;	Schneider Eletric; grafite; código PRM04723	un	4,00			
5.4	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomada 2P+T; 10A; embutir;	Schneider Eletric; grafite; código PRM04723	un	3,00			
5.5	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomadas duplas RJ45; fêmea; embutir;	Furukawa	un	3,00			
5.6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível; 2,5 mm²; cores de acordo com norma 5410 e projeto;	NBR 15443	ml	120,00			
5.7	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível; 1,5 mm²; cores de acordo com norma 5410 e projeto;	NBR 15443	ml	30,00			
5.8	Fornecimento e instalação de Eletroduto corrugado de 1"; PVC; amarelo/laranja;	NBR15465	ml	100,00			
5.9	Fornecimento e instalação de caixas de passagem; octogonal, sobrepor, de PVC;		un	3,00			
6	Esquadrias						
6.1	Fornecer e instalar porta (0,90m x 2,10m) em alumínio anodizado preto com venezianas de ventilação permanente, conforme projeto e esquadrias existentes no local		un	1,00			
6.2	Fornecer e instalar janela (1,22m x 1,20m) em alumínio anodizado preto com 02 folhas de correr e vidro laminado 3mm+3mm, conforme projeto		un	2,00			
6.3	Fornecer e instalar janela (0,61m x 1,20m e 1,16m x 1,20m) em alumínio anodizado preto com 01 folha fixa com vidro laminado 3mm+3mm, conforme projeto		un	2,00			
7	Instalações para Ar Condicionado						

7.1	Fornecer e instalar tubulação frigorígena de cobre, com revestimento apropriado, fixados no teto com abraçadeiras apropriadas, desde o equipamento externo até a evaporadora interna, no ambiente da Sala de Monitoramento		ml	13,50			
7.2	Fornecer e instalar equipamento tipo Split, Inverter, quente/frio de parede de 9.000BTU's na Sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.		un	1,00			
7.3	Fornecimento e instalação de dreno de água de condensação da Sala de Monitoramento com tubo de PVC ø25mm, embutido na parede e no piso	Tubos Tigre ou similar	ml	6,00			
7.4	Fornecimento e instalação de caixa de espera para instalação de aparelho tipo split de parede na Sala de Monitoramento		un	1,00			
8	Forro de gesso						
8.1	Execução de forro de gesso, com negativo de 3cm (três centímetros) junto às paredes, com acabamento em massa corrida e pintura com tinta vinílica branca na sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.		m²	11,00			
8.2	Recuperação de forro de gesso, com negativo de 3cm (três centímetros) junto às paredes.		m²	10,00			
8.3	Acabamento com massa corrida e pintura com tinta vinílica branca em forro de gesso existente.		m²	88,00			

Deve-se ainda ter por sequência deste TR os seguintes documentos:

PROJETOS ANEXOS

1. Planta Gráfica (SEI 0463239);
2. Planta Gráfica (SEI 0463241);
3. Planta Gráfica (SEI 0463244);
4. Planta Gráfica (SEI 0463245);
5. Planta Gráfica (SEI 0463247);
6. Planta Gráfica (SEI 0463249);
7. Planta Gráfica (SEI 0463250);
8. Planta Gráfica (SEI 0463251);
9. Planta Gráfica (SEI 0463254);
10. Planta Gráfica (SEI 0463255); e
11. Planta Gráfica (SEI 0463256);

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Fornecimento e Instalação de material	Referência	Un.	Qtde.	Valor Unit. Material	Valor Unit. M-D-O	Valor Total Material	Valor Total M-D-O	Valor Total Item
1	Instalações provisórias								
1.1	Tapume provisório de madeirite ou material similar	*	m²	40	R\$ 122,29	R\$ 95,83	R\$ 4.891,60	R\$ 3.833,20	R\$ 8.724,80
2	Demolições								
2.1.	Retirar revestimento cerâmico existente e picotear o contrapiso existente	*	m²	18	R\$ 23,15	R\$ 26,85	R\$ 416,70	R\$ 483,30	R\$ 900,00
2.2.	Demolir parte do forro de gesso existente conforme projeto	*	m²	21	R\$ 20,24	R\$ 30,55	R\$ 425,04	R\$ 641,55	R\$ 1.066,59
3	Contra-piso e revestimento								
3.1	Execução de contra-piso aramado com malha de aço 4,2mm a cada 15cm	*	m³	0,6	R\$ 1.500,00	R\$ 3.055,56	R\$ 900,00	R\$ 1.833,34	R\$ 2.733,34
3.2	Assentamento de piso cerâmico com rejunte acrílico cinza conforme paginação em projeto anexo	Maxigres Etna Bianco 45x45	m²	18	R\$ 140,74	R\$ 95,74	R\$ 2.533,32	R\$ 1.723,32	R\$ 4.256,64
3.3	Acabamento em portas e limite do revestimento de piso com granito 12cm x 2,5cm conforme paginação em projeto anexo	Cinza Andorinha	ml	2,5	R\$ 153,33	R\$ 123,67	R\$ 383,33	R\$ 309,18	R\$ 692,50
4.	Vedação em alvenaria e revestimentos								
4.1	Execução de vedação em alvenaria com blocos de concreto celular autoclavado 60x30x10 com argamassa, sobre contrapiso engastadas na laje e paredes existentes conforme projeto anexo	*	m²	30	R\$ 259,61	R\$ 189,44	R\$ 7.788,30	R\$ 5.683,20	R\$ 13.471,50

4.2	Execução de aberturas, requadradas, para esquadrias na alvenaria de vedação com vergas de concreto, conforme projeto anexo	*	m²	5	R\$ 300,00	R\$ 516,67	R\$ 1.500,00	R\$ 2.583,35	R\$ 4.083,35
4.3	Execução de revestimento com reboco de cal, cimento e areia fina, na parte interna e externa para assentamento de revestimento cerâmico	*	m²	66	R\$ 56,87	R\$ 63,08	R\$ 3.753,42	R\$ 4.163,28	R\$ 7.916,70
4.4	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	*					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.1	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	Portobello Mármore Bianco 30x40	m²	30	R\$ 134,44	R\$ 122,78	R\$ 4.033,20	R\$ 3.683,40	R\$ 7.716,60
4.4.2	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	Portobello Arquiteto preto 7,5 x 7,5	m²	0,9	R\$ 248,51	R\$ 301,85	R\$ 223,66	R\$ 271,67	R\$ 495,33
4.4.3	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	Portobello Arquiteto amarelo 7,5 x 7,5	m²	0,9	R\$ 241,11	R\$ 312,96	R\$ 217,00	R\$ 281,66	R\$ 498,66
4.4.4	Execução de revestimento cerâmico, externamente	Jatobá cinza cimento 5 x 5	m²	12,5	R\$ 356,33	R\$ 276,67	R\$ 4.454,13	R\$ 3.458,38	R\$ 7.912,50
5	Instalações Elétricas								
5.1	Fornecimento e instalação de conjunto de interruptor simples; 10A; embutir	Schneider Eletric; branco; código PRM045101	un	1	R\$ 83,33	R\$ 120,00	R\$ 83,33	R\$ 120,00	R\$ 203,33
5.2	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomada dupla 2P+T; 10A; embutir;	Schneider Eletric; branco; código PRM04721	un	7	R\$ 83,33	R\$ 142,38	R\$ 583,31	R\$ 996,66	R\$ 1.579,97
5.3	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomada dupla 2P+T; 10A; embutir;	Schneider Eletric; grafite; código PRM04723	un	4	R\$ 68,33	R\$ 121,67	R\$ 273,32	R\$ 486,68	R\$ 760,00

5.4	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomada 2P+T; 10A; embutir;	Schneider Eletric; grafite; código PRM04723	un	3	R\$ 83,33	R\$ 122,22	R\$ 249,99	R\$ 366,66	R\$ 616,65
5.5	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomadas duplas RJ45; fêmea; embutir;	Furukawa	un	3	R\$ 99,44	R\$ 111,11	R\$ 298,32	R\$ 333,33	R\$ 631,65
5.6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível; 2,5 mm²; cores de acordo com norma 5410 e projeto;	NBR 15443	ml	120	R\$ 14,89	R\$ 14,17	R\$ 1.786,80	R\$ 1.700,40	R\$ 3.487,20
5.7	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível; 1,5 mm²; cores de acordo com norma 5410 e projeto;	NBR 15443	ml	30	R\$ 12,11	R\$ 16,39	R\$ 363,30	R\$ 491,70	R\$ 855,00
5.8	Fornecimento e instalação de Eletroduto corrugado de 1"; PVC; amarelo/laranja;	NBR15465	ml	100	R\$ 7,10	R\$ 14,67	R\$ 710,00	R\$ 1.467,00	R\$ 2.177,00
5.9	Fornecimento e instalação de caixas de passagem; octogonal, sobrepor, de PVC;	*	un	3	R\$ 10,55	R\$ 38,33	R\$ 31,65	R\$ 114,99	R\$ 146,64
6	Esquadrias								
6.1	Fornecer e instalar porta (0,90m x 2,10m) em alumínio anodizado preto com venezianas de ventilação permanente, conforme projeto e esquadrias existentes no local	*	un	1	R\$ 2.530,00	R\$ 2.233,33	R\$ 2.530,00	R\$ 2.233,33	R\$ 4.763,33
6.2	Fornecer e instalar janela (1,22m x 1,20m) em alumínio anodizado preto com 02 folhas de correr e vidro laminado 3mm+3mm, conforme projeto	*	un	2	R\$ 2.076,67	R\$ 1.283,33	R\$ 4.153,34	R\$ 2.566,66	R\$ 6.720,00

6.3	Fornecer e instalar janela (0,61m x 1,20m e 1,16m x 1,20m) em alumínio anodizado preto com 01 folha fixa com vidro laminado 3mm+3mm, conforme projeto	*	un	2	R\$ 1.750,00	R\$ 1.516,67	R\$ 3.500,00	R\$ 3.033,34	R\$ 6.533,34
7	Instalações para Ar Condicionado								
7.1	Fornecer e instalar tubulação frigorígena de cobre, com revestimento apropriado, fixados no teto com abraçadeiras apropriadas, desde o equipamento externo até a evaporadora interna, no ambiente da Sala de Monitoramento	*	ml	13,5	R\$ 336,42	R\$ 216,05	R\$ 4.541,67	R\$ 2.916,68	R\$ 7.458,35
7.2	Fornecer e instalar equipamento tipo Split, Inverter, quente/frio de parede de 9.000BTU's na Sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.	*	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 1.616,67	R\$ 2.500,00	R\$ 1.616,67	R\$ 4.116,67
7.3	Fornecimento e instalação de dreno de água de condensação da Sala de Monitoramento com tubo de PVC ø25mm, embutido na parede e no piso	Tubos Tigre ou similar	ml	6	R\$ 58,33	R\$ 75,00	R\$ 349,98	R\$ 450,00	R\$ 799,98
7.4	Fornecimento e instalação de caixa de espera para instalação de aparelho tipo split de parede na Sala de Monitoramento	*	un	1	R\$ 133,33	R\$ 150,00	R\$ 133,33	R\$ 150,00	R\$ 283,33
8	Forro de gesso								

8.1	Execução de forro de gesso, com negativo de 3cm (três centímetros) junto às paredes, com acabamento em massa corrida e pintura com tinta vinílica branca na sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.	*	m²	11	R\$ 168,64	R\$ 115,15	R\$ 1.855,04	R\$ 1.266,65	R\$ 3.121,69
8.2	Recuperação de forro de gesso, com negativo de 3cm (três centímetros) junto às paredes.	*	m²	10	R\$ 155,00	R\$ 207,27	R\$ 1.550,00	R\$ 2.072,70	R\$ 3.622,70
8.3	Acabamento com massa corrida e pintura com tinta vinílica branca em forro de gesso existente.	*	m²	88	R\$ 45,98	R\$ 34,09	R\$ 4.046,24	R\$ 2.999,92	R\$ 7.046,16
Valor Global - Referência								R\$ 115.391,49	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ - ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução de Sala de Monitoramento do Corpo da Guarda da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, no pavimento Pilotis, situada na Av. Mauro

Ramos, 300, Centro, Florianópolis/SC – 88020-300, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023:

Item	Fornecimento e Instalação de material	Referência	Un.	Qtde.	Valor Unit. Material	Valor Unit. M-D-O	Valor Total Material	Valor Total M-D-O	Valor Total Item
1	Instalações provisórias								
1.1	Tapume provisório de madeirite ou material similar	*	m²	40			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Demolições								
2.1.	Retirar revestimento cerâmico existente e picotear o contrapiso existente	*	m²	18			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.	Demolir parte do forro de gesso existente conforme projeto	*	m²	21			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Contra-piso e revestimento								
3.1	Execução de contra-piso aramado com malha de aço 4,2mm a cada 15cm	*	m³	0,6			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	Assentamento de piso cerâmico com rejunte acrílico cinza conforme paginação em projeto anexo	Maxigres Etna Bianco 45x45	m²	18			R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	Acabamento em portas e limite do revestimento de piso com granito 12cm x 2,5cm conforme paginação em projeto anexo	Cinza Andorinha	ml	2,5			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.	Vedação em alvenaria e revestimentos								
4.1	Execução de vedação em alvenaria com blocos de concreto celular autoclavado 60x30x10 com argamassa, sobre contrapiso engastadas na laje e paredes existentes conforme projeto anexo	*	m²	30			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	Execução de aberturas, requadradas, para esquadrias na alvenaria de vedação com vergas de concreto, conforme projeto anexo	*	m²	5			R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.3	Execução de revestimento com reboco de cal, cimento e areia fina, na parte interna e externa para assentamento de revestimento cerâmico	*	m²	66			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	*					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.1	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	Portobello Mármore Bianco 30x40	m²	30			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.2	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	Portobello Arquiteto preto 7,5 x 7,5	m²	0,9			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.3	Execução de revestimento cerâmico, interna e externamente	Portobello Arquiteto amarelo 7,5 x 7,5	m²	0,9			R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.4	Execução de revestimento cerâmico, externamente	Jatobá cinza cimento 5 x 5	m²	12,5			R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Instalações Elétricas								
5.1	Fornecimento e instalação de conjunto de interruptor simples; 10A; embutir	Schneider Eletric; branco; código PRM045101	un	1			R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomada dupla 2P+T; 10A; embutir;	Schneider Eletric; branco; código PRM04721	un	7			R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomada dupla 2P+T; 10A; embutir;	Schneider Eletric; grafite; código PRM04723	un	4			R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomada 2P+T; 10A; embutir;	Schneider Eletric; grafite; código PRM04723	un	3			R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.5	Fornecimento e instalação de conjuntos de tomadas duplas RJ45; fêmea; embutir;	Furukawa	un	3			R\$ -	R\$ -	R\$ -

5.6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível; 2,5 mm²; cores de acordo com norma 5410 e projeto;	NBR 15443	ml	120			R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.7	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível; 1,5 mm²; cores de acordo com norma 5410 e projeto;	NBR 15443	ml	30			R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.8	Fornecimento e instalação de Eletroduto corrugado de 1"; PVC; amarelo/laranja;	NBR15465	ml	100			R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.9	Fornecimento e instalação de caixas de passagem; octogonal, sobrepor, de PVC;	*	un	3			R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Esquadrias								
6.1	Fornecer e instalar porta (0,90m x 2,10m) em alumínio anodizado preto com venezianas de ventilação permanente, conforme projeto e esquadrias existentes no local	*	un	1			R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2	Fornecer e instalar janela (1,22m x 1,20m) em alumínio anodizado preto com 02 folhas de correr e vidro laminado 3mm+3mm, conforme projeto	*	un	2			R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3	Fornecer e instalar janela (0,61m x 1,20m e 1,16m x 1,20m) em alumínio anodizado preto com 01 folha fixa com vidro laminado 3mm+3mm, conforme projeto	*	un	2			R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Instalações para Ar Condicionado								

7.1	Fornecer e instalar tubulação frigorígena de cobre, com revestimento apropriado, fixados no teto com abraçadeiras apropriadas, desde o equipamento externo até a evaporadora interna, no ambiente da Sala de Monitoramento	*	ml	13,5			R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2	Fornecer e instalar equipamento tipo Split, Inverter, quente/frio de parede de 9.000BTU's na Sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.	*	un	1			R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.3	Fornecimento e instalação de dreno de água de condensação da Sala de Monitoramento com tubo de PVC ø25mm, embutido na parede e no piso	Tubos Tigre ou similar	ml	6			R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.4	Fornecimento e instalação de caixa de espera para instalação de aparelho tipo split de parede na Sala de Monitoramento	*	un	1			R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Forro de gesso								
8.1	Execução de forro de gesso, com negativo de 3cm (três centímetros) junto às paredes, com acabamento em massa corrida e pintura com tinta vinílica branca na sala de Monitoramento, conforme projeto anexo.	*	m²	11			R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2	Recuperação de forro de gesso, com negativo de 3cm (três centímetros) junto às paredes.	*	m²	10			R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.3	Acabamento com massa corrida e pintura com tinta vinílica branca em forro de gesso existente.	*	m²	88			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Global - Referência								R\$ -	

a) validade da proposta: 60 dias;

b) concordo com todas as exigências do Edital;

c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023.

d) Prazo para assinatura do contrato: até 5 (cinco) dias úteis (a contar da convocação da ALESC).

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 009/2023
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato
impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 009/2023
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

____ (nome da empresa), com sede na
____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal
infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da

República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(nome da empresa), com sede na

(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado,
R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do
edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 009/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, promovido pela ALESC, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023

Assinatura do Responsável

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 009/2023

PROPOSTA DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO CL Nº /2023

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, no regime de empreitada por preço global, para a execução de Sala de Monitoramento do Corpo da Guarda da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, no pavimento Pilotis, situada na Av. Mauro Ramos, 300, Centro, Florianópolis/SC – 88020-300, que celebram entre si a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PREÂMBULO**

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu Diretor-Geral André Luiz Bernardi em conjunto com seu Diretor Administrativo Ari Geraldo Neumann.

1.2. **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representada por _____

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020;
- Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório nº 0047/2022-LIC (SEI 0502081), parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem; e
- Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução de Sala de Monitoramento do Corpo da Guarda da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, no pavimento Pilotis, situada na Av. Mauro Ramos, 300, Centro, Florianópolis/SC – 88020-300, conforme especificado, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seu Termo de Referência (Anexo I), na proposta da **CONTRATADA** e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR, DO PAGAMENTO e DO REAJUSTE

3.1. Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$ (_____).

3.1.1. O valores a serem considerados para efeito de pagamento das medições efetuadas, encontra-se constante no demonstrativo abaixo:

[Incluir planilha da proposta da contratada]

3.1.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta corrente nº __, agência __ do Banco __ após o serviço efetivamente realizado (aceite definitivo), conforme estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

3.1.2.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.1.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro estabelecido.

3.1.4. Para efeito de pagamento, deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Reformas, designado por meio de ato administrativo da ALESC, com base nas atividades apresentadas, após o término de cada uma das etapas previstas.

3.1.5. Quando da conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do contrato, o número da Licitação e o nº do Processo (a ser fornecido pela CLC - ALESC), bem como anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais e dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

3.1.6. A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

3.1.7. O pagamento poderá ser susado pela **CONTRATANTE** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº nº 009/2023 ou quando rejeitados pela Comissão Técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento, ou, ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

3.1.8. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela **CONTRATANTE** enquanto não sanadas, pela

CONTRATADA, as irregularidades apontadas.

3.2. Os valores estabelecidos (conforme item 3.1.1) para esta contratação são fixos, únicos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e incluem todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

3.2.1. Por se tratar de contratação por regime de empreitada por preço global, tendo sido viabilizada a realização de vistoria prévia a todos os interessados, o construtor assume os riscos associados aos quantitativos de serviços (assim compreendidos aqueles que não ultrapassem em 30% da estimativa do item), que por se tratarem de obra e serviços executados "acima da terra" apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos.

3.3. Eventualmente, em caso de prorrogação do prazo de execução do presente contrato, que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, competirá à **CONTRATADA**, sob pena de preclusão lógica do pedido, solicitar à **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade, a efetuação de reajuste dos preços contratuais, a ser calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

I_0

Onde:

R = Reajustamento procurado;

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I_0 = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

3.3.1. Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.

3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência do Edital.

3.5. A **CONTRATANTE** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

3.5.1. Caso a **CONTRATADA** se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo, sub-elementos cód. 3.3.90.30.24 (material para manutenção de bens imóveis) e 3.3.90.30.26 (material elétrico e eletrônico); Fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sub-elementos cód. 3.3.90.39.16 (reforma, manutenção e conservação de bens imóveis) e 3.3.90.39.25 (serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins); e Fonte 0100, elemento cód. 4.4.90.52.00

- Equipamentos e Material Permanente, sub-elemento cód. 4.4.90.52.34 (máquinas, utensílios e equipamentos diversos); todos da Ação Cód 001144 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais - conforme documento SEI 0502081; do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- 5.1. **Execução** - O prazo de execução dos serviços é de 50 (cinquenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o detalhamento das atividades contidas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** (em até 5 dias corridos após o início dos trabalhos) e aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 5.2. **Vigência** - O Contrato terá vigência de 62 (sessenta e dois) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3. **Garantia** - Em conformidade com os termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais utilizados.
- 5.3.1. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos na obra durante o período de garantia, a **CONTRATANTE** irá notificar a **CONTRATADA** (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que deverá efetuar o início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/chamado.
- 5.3.2. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado.
- 5.3.3. Entende-se por término de reparo do serviço e dos materiais a disponibilidade do espaço físico para uso imediato, dentro das garantias previstas em lei, devendo a **CONTRATADA** notificar à **CONTRATANTE**, por escrito quando da conclusão dos serviços.
- 5.3.4. As aprovações por parte da **CONTRATANTE** não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à **CONTRATADA** proceder às devidas correções, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando for o caso.
- 5.4. Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser aditados/ prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que sua solicitação seja realizada antes de sua conclusão e seja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA **DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. O regime de execução do presente Contrato dar-se-á de forma indireta e por meio de empreitada por preço global.
- 6.2. O objeto contratado será entregue de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, contar da formalização do instrumento de contrato.

- 6.3. Registra-se que será exigido da Contratada a apresentação de rol relacionando os profissionais que irão atuar na execução dos trabalhos, de modo a comprovar a qualificação técnica por meio de atestados e respectivas ARTs, nos moldes do exigido para a empresa, para fins de comprovação de qualificação técnica operacional quando da sua habilitação, conforme item 11 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023. Essa apresentação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento de contrato, sob pena de desclassificação.
- 6.4. A eventual substituição dos profissionais no transcorrer da obra deverá ocorrer por profissionais de mesma ou superior qualificação e comprovação de acervo técnico, que deverão ser submetidos à aprovação do corpo técnico da ALESC.
- 6.5. Se constatada durante a execução das obras dos projetos, qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** deverá substituir o objeto recusado às suas expensas.
- 6.5.1. Devendo a **CONTRATADA** iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/ chamado.
- 6.5.2. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado, cabendo ainda à **CONTRATADA** notificar por escrito à **CONTRATANTE** quando da conclusão dos serviços.
- 6.5.3. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.
- 6.5.4. Não será cabível à **CONTRATADA** qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto.
- 6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedada qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.7. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar diretamente ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento do objeto deste Contrato.
- 6.8. A **CONTRATANTE** ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá ainda submeter para a aprovação da Fiscalização em até 5 (cinco) dias, a contar do início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado de todos os serviços das obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e o orçamento, utilizando técnicas adequadas de planejamento: Método do Caminho Crítico (em inglês Critical Path Method, CPM) em conjunto com o diagrama de redes PERT (do inglês: Program Evaluation and Review Technique).
- 6.10. Para cumprimento do prazo estabelecido em cronograma, se necessário, a licitante contratada poderá trabalhar durante a noite e nos finais de semana, desde que devidamente autorizada pela ALESC, não ensejando em custos adicionais para a contratante.

6.11. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.11.1. Sendo admitida a subcontratação dos serviços listados, desde que previamente aprovada pela ALESC, devendo ainda à empresa indicada pela Contratada apresentar, antes da realização dos serviços, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.

6.12. Ao final da execução dos trabalhos, são condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

6.12.1. As built – peças gráficas (em meio físico e digital aberto) descrevendo claramente tudo que foi executado na obra, com todas as alterações e modificações promovidas durante a construção ou reforma, conforme NB 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações; e

6.12.2. Memorial descritivo dos serviços efetivamente executados.

6.13. Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos profissionais habilitados responsáveis pelos serviços realizados.

6.14. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual que consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato.

6.14.1. A garantia é condicionante à emissão da Ordem de Serviço e deverá ser apresentada em até cinco dias úteis após a assinatura do presente instrumento de Contrato, na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia, sob pena de desabilitação no certame licitatório e imposição das penalidades cabíveis.

6.14.2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.14.2.2. seguro-garantia;

6.14.2.3. fiança bancária.

6.14.3. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.14.4. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, não sendo que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a **CONTRATANTE**.

6.14.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

6.14.6. No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13.
- 7.1.2 Indicar, antes da assinatura da Ordem de Serviço, o pessoal técnico para o gerenciamento da obra e ou serviço que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser composta, no mínimo, por profissional gabaritado com registro no CREA ou CAU.
- 7.1.3 Providenciar junto ao CREA/ CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6496/77.
- 7.1.4 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.1.5. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e cronograma detalhado de todos os serviços, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços.
- 7.1.6. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obra devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- 7.1.9. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante.
- 7.1.10. Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.1.11. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 7.1.12. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e preposto, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decreto, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 7.1.13. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de

Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

- 7.1.14. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulho e detritos em geral.
- 7.1.15. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 7.1.16. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.
- 7.1.17. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local de serviço.
- 7.1.18. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
- 7.1.19. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.
- 7.1.20. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 7.1.21. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro, mesmo os não previstos neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.
- 7.1.22. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.
- 7.1.23. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE.
- 7.1.24. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built).

- 7.1.25. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.
- 7.1.26. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componente instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os das instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades.
- 7.1.27. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.1.28. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
- 7.1.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.1.29.1. Caso a CONTRATANTE execute esses reparos, por omissão da CONTRATADA, esta pagará pelos mesmos independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizada.
- 7.1.30. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.
- 7.1.31. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas, se necessária a interferência em área maior que designada para o canteiro e a própria obra, uma autorização oficial emitida pela ALESC é necessária.
- 7.1.32. Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos.
- 7.1.33. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones, com instalação e fornecimento dos serviços custeado pela CONTRATADA.
- 7.1.34. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período independentemente de qualquer pagamento do Contratante:
- 7.1.34.1) Atender aos chamados da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos;
- 7.1.34.2) Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meio

próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

7.1.35. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

7.1.36. Executar os serviços no prazo determinado.

7.1.37. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.1.38. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

7.1.39. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.

7.1.40. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais.

7.1.41. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**.

8.1.2. Prestar, aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

8.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

8.1.5. Designar Grupo de Trabalho, a qual se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.1.6. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

- 8.1.7. Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados.
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.
- 8.1.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, aplicar as sanções previstas neste contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.10. Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC no prazo de três dias.
- 8.1.11. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização técnica e a gestão do contrato serão realizadas pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Reformas (com apoio da Coordenadoria de Serviços Técnicos), conforme designação da **CONTRATANTE**, a quem competirá apontar as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços defeituosos, sob pena de glosa de valores.
- 9.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:
- 10.1.1. Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.
- 10.1.2. Multa de:
- 10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora/contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.
 - 10.1.2.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, incidente sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, nos casos de:
 - a) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;
 - b) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
 - c) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;

- d) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
- e) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

10.1.2.3. Até 10% (dez por cento) valor total da proposta vencedora/contrato, pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital;

10.1.2.4. 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.

10.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

10.2. Da multa

10.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

10.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

10.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.2.4.1. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.6. Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 10.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 10.1.2.2 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

10.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.2.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.2.9. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2.10. A penalidade prevista do item 10.1.2.1. das Sanções Administrativas também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.3. Da Penalidade de Suspensão:

10.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

10.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

10.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

10.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

10.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação; e

10.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

10.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

10.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

10.4. Da Declaração de Inidoneidade:

10.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

10.4.1.1. cometer fraude fiscal;

10.4.1.2. apresentar documento falso;

10.4.1.3. fazer declaração falsa; e

10.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

10.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

10.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante/ **CONTRATADA**, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante/**CONTRATADA** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail")_cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à **CONTRATANTE**.

10.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à **CONTRATANTE** e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. Quaisquer falhas de projeto, memorial ou quantitativo e qualquer correção necessária na execução serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, de modo a cumprir todas as normas técnicas atinentes ao caso e consultando a Coordenadoria de Serviços Técnicos, de tal forma que o resultado do serviço e produto entregue seja totalmente funcional, acabado e conclusivo.

11.3. Quando o item não for uma exigência de produto de marca específica poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovada pela Comissão Técnica fiscalizadora da obra.

11.4. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento em via digital (da qual poderão ser extraídas quantas cópias sejam necessárias).

Florianópolis, __ de ____ de 2023

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa de Santa
Catarina (ALESC)

CONTRATADA:

[inserir nome da CONTRATADA]

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]
[cargo]

Ari Geraldo Neumann
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 02/02/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



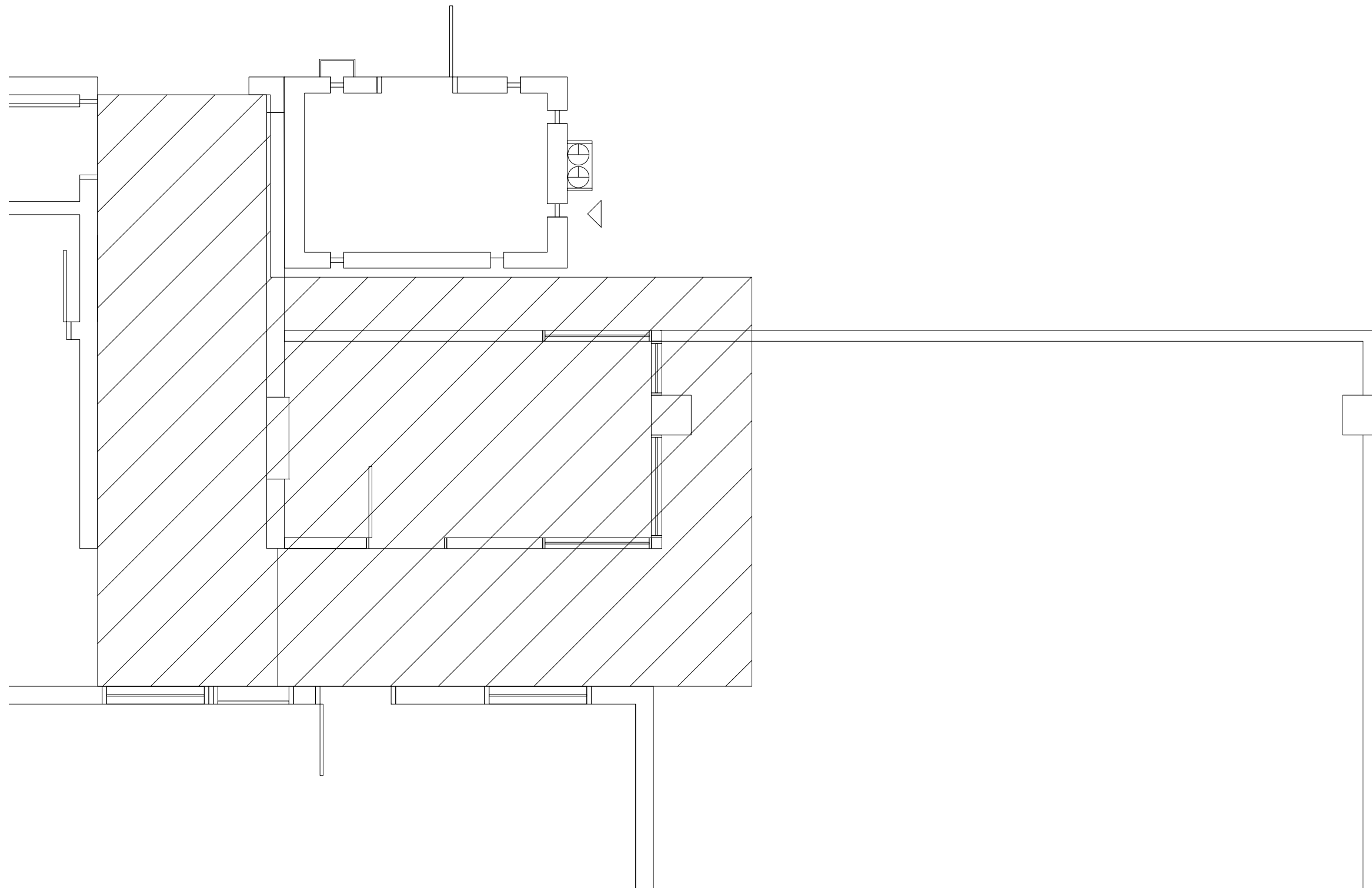
Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 02/02/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 02/02/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

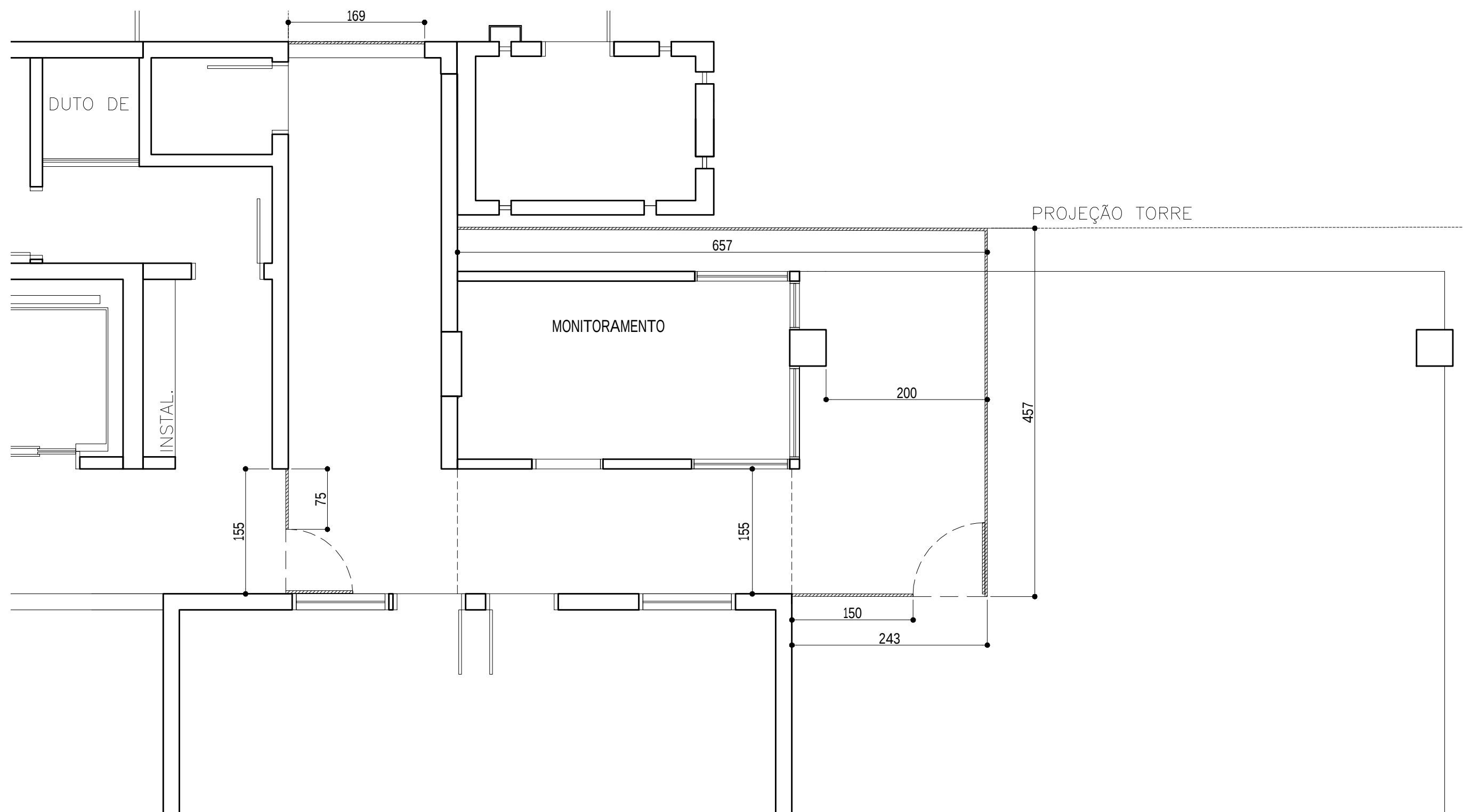


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alelesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0637563** e o código CRC **6CE1F6FB**.



ÁREA DE INTERVENÇÃO
Esc. 1/50

SALA DE MONITORAMENTO
Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis



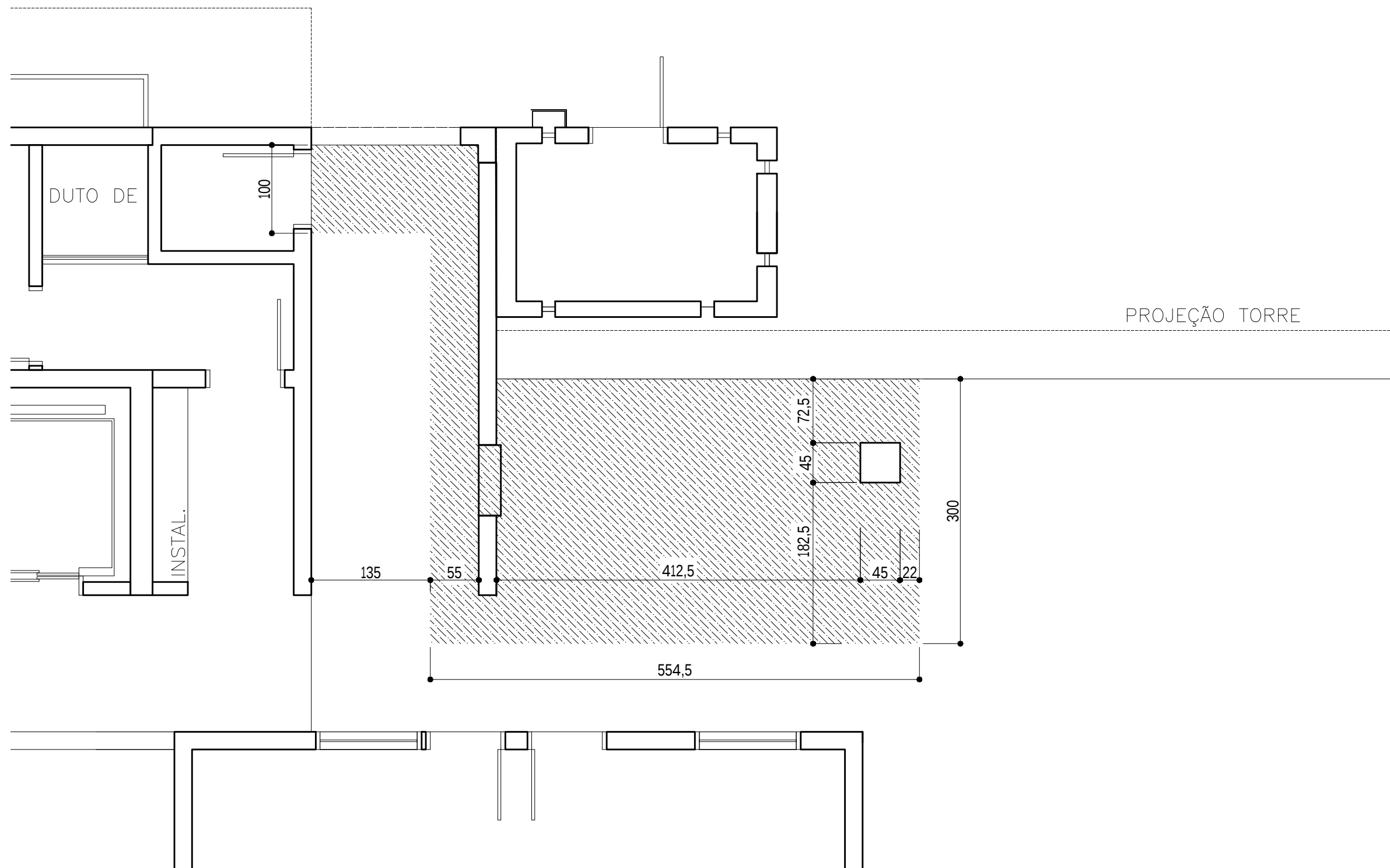
TAPUME

Esc. 1/50 medidas em centímetros

SALA DE MONITORAMENTO

Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Aqqck`jYq_ Jceqgj_rqt_ bm Eqr_bm bc S_lr_ C_r_pgl_



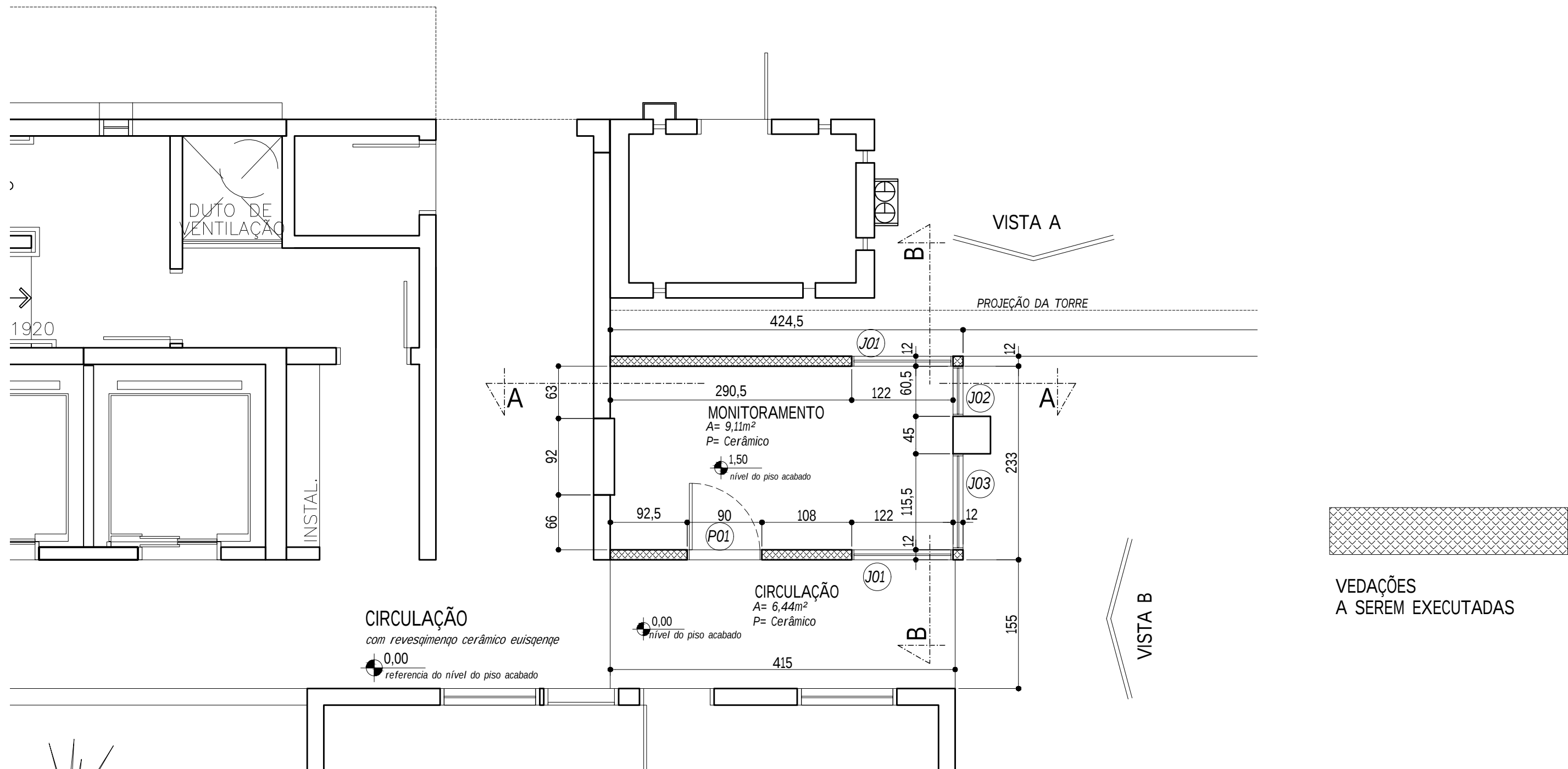
ÁREA DEMOLIÇÃO DE FORRO

Esc. 1/50

SALA DE MONITORAMENTO

Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Aqqck`jYq_ Lceqgj_rqt_ bm Eqr_bm bc S_lr_ C_r_pqI_

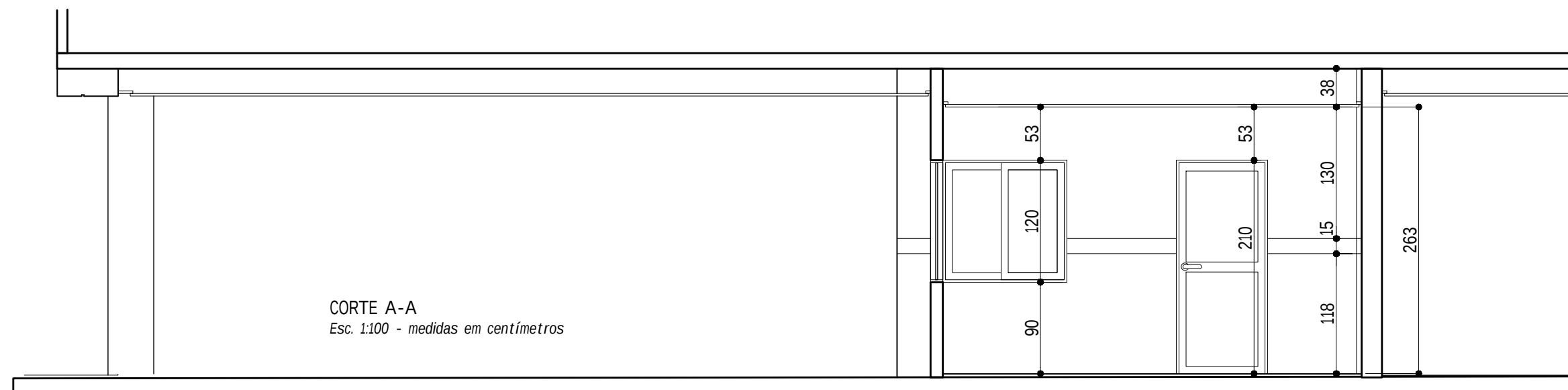


PLANTA BAIXA - ARQUITETURA
Esc. 1/50

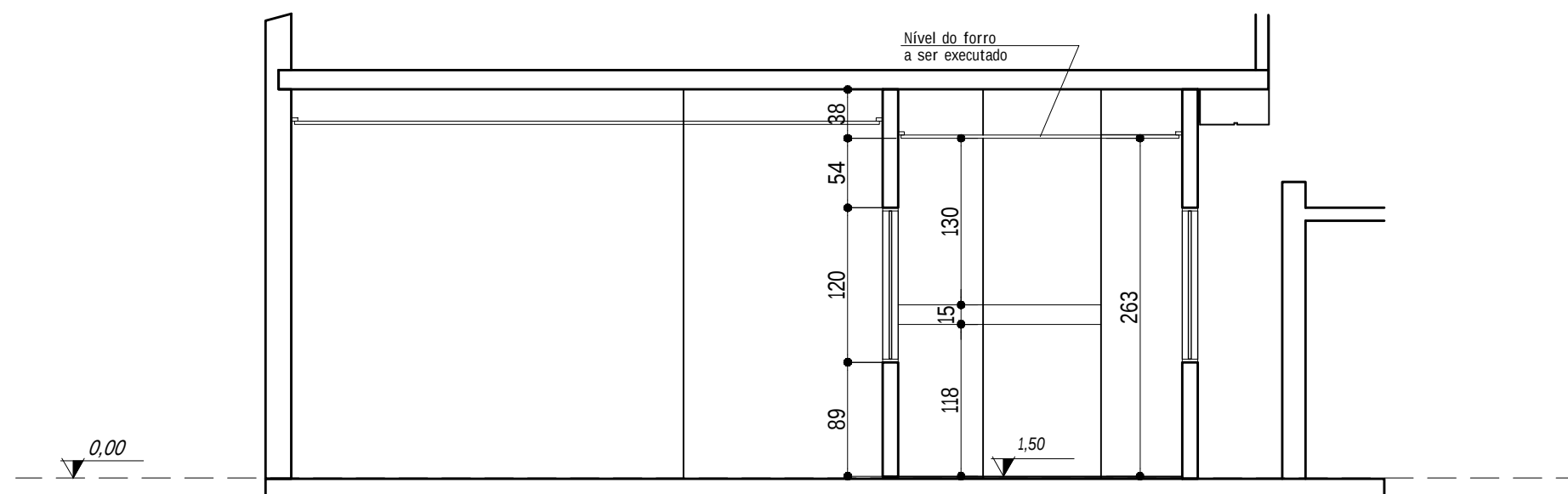
QUADRO DE ESQUADRIAS

COD	LARG	ALT	PEIT	QUANT	DESCRIÇÃO
J01	122	120	90	02	Ajskálgm_lmbgx_bm npcrm amk tqbpm j_kqI_bm &1)1'9 .0 dmjf_q bc amppcp
P01	90	210	-	01	Ajskálgm_lmbgx_bm npcrm amk tclcxq_l_tclrqj_Ôxm ncpk_lclrc9 bc _`pgp

SALA DE MONITORAMENTO
Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

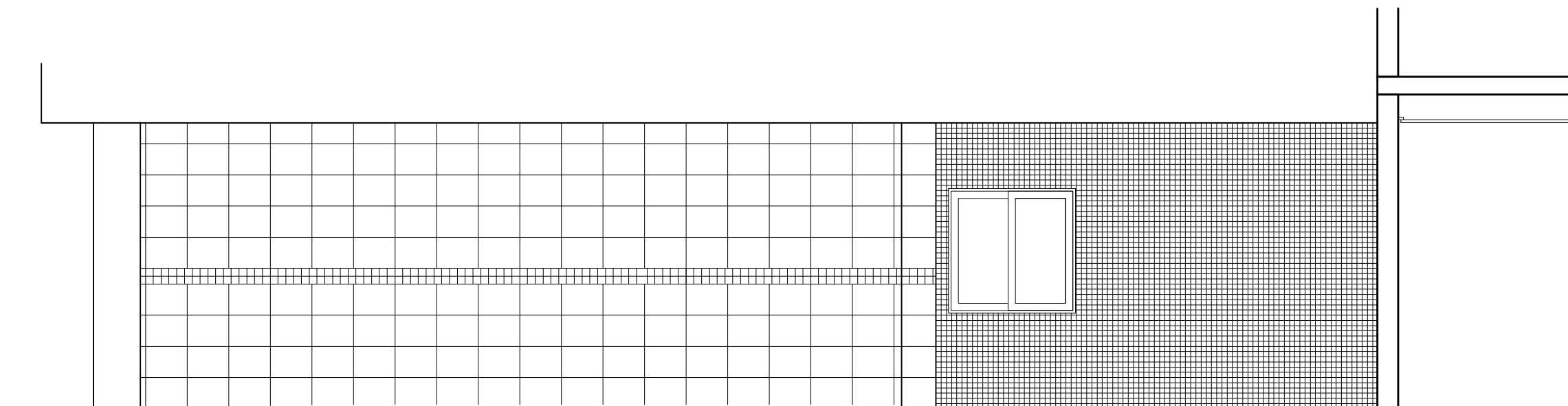


CORTE A-A
Esc. 1:50 - medidas em centímetros



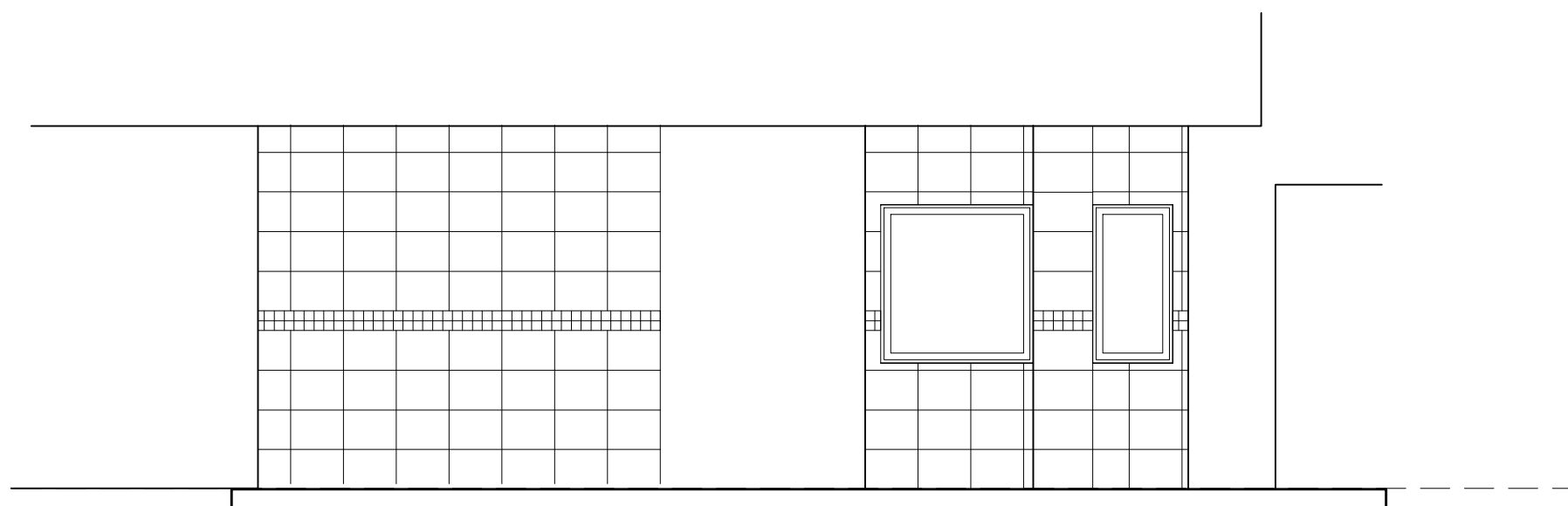
SALA DE MONITORAMENTO
Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

CMMPBENABMPÇA BE SEPTÇMS RÁCNCMS
Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina



VISTA A

Esc. 1:50 - medidas em centímetros



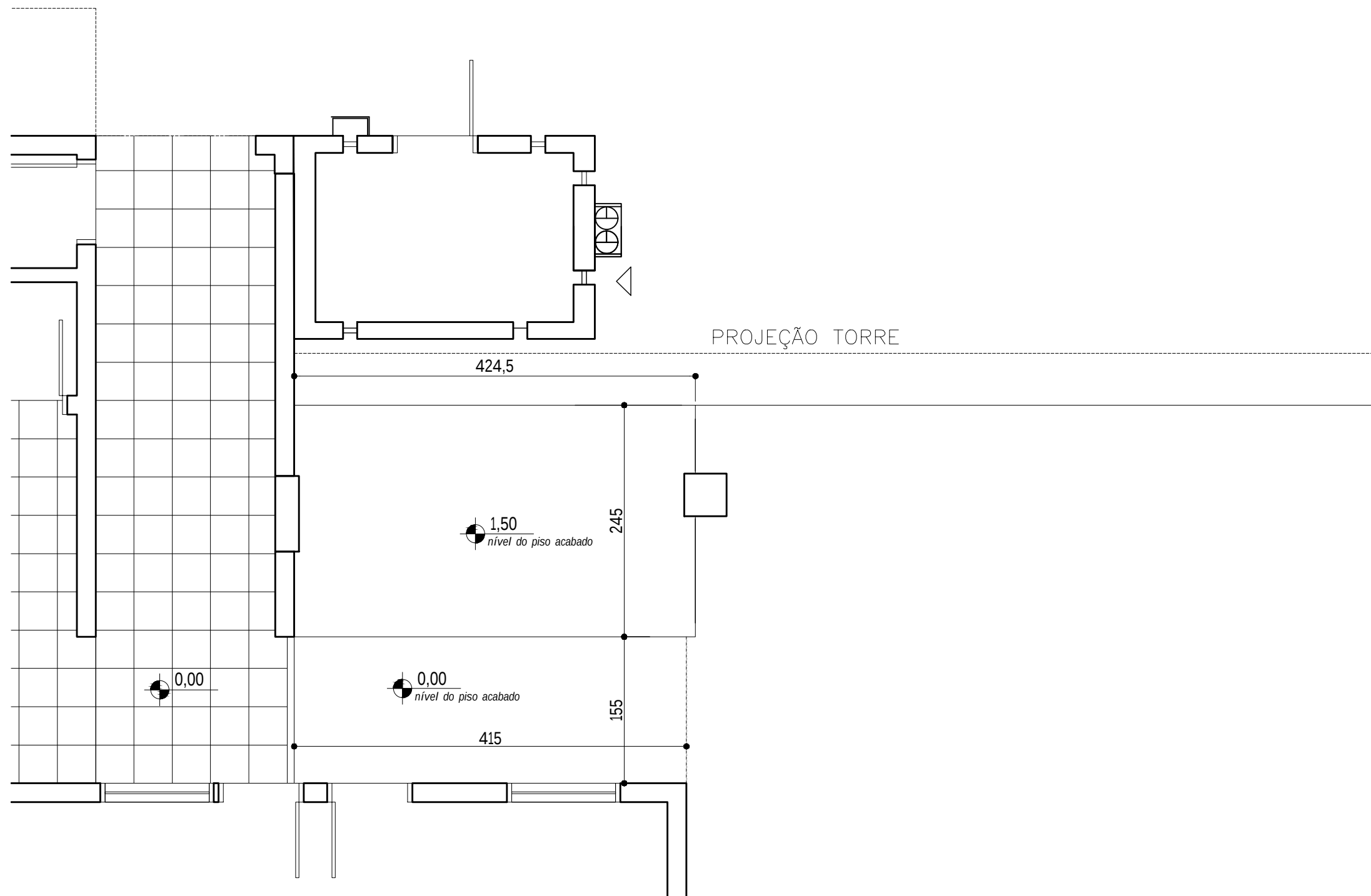
VISTA B

Esc. 1:50 - medidas em centímetros

SALA DE MONITORAMENTO

Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Aqqck`jÝ_ Jceqj_rqt_ bm Eqr_bm bc S_lr_ C_r_pgl_



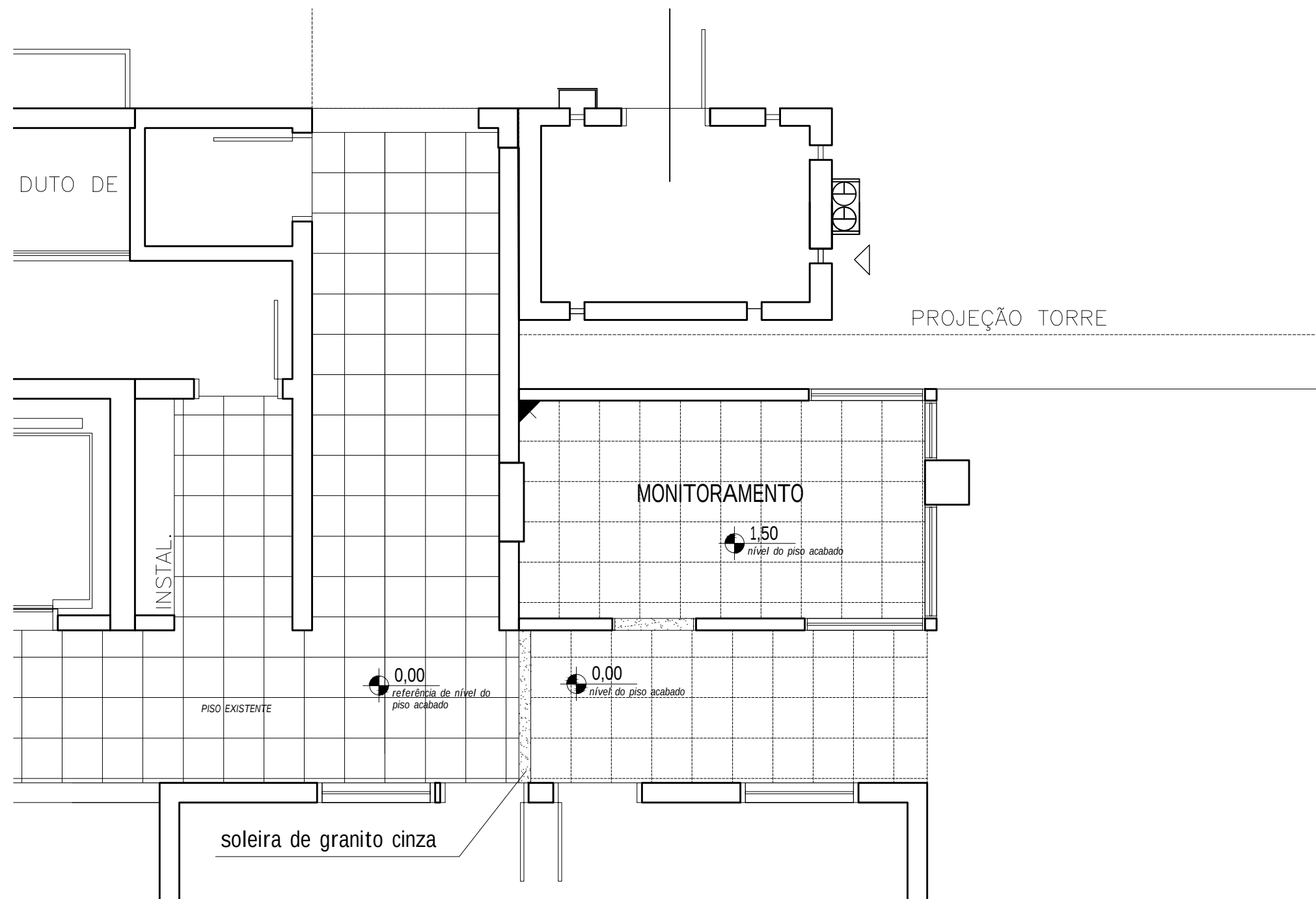
LIMITES E NÍVEIS DO CONTRAPISO - planta baixa

Esc. 1:50 Obs.: medidas em centímetros

SALA DE MONITORAMENTO

Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

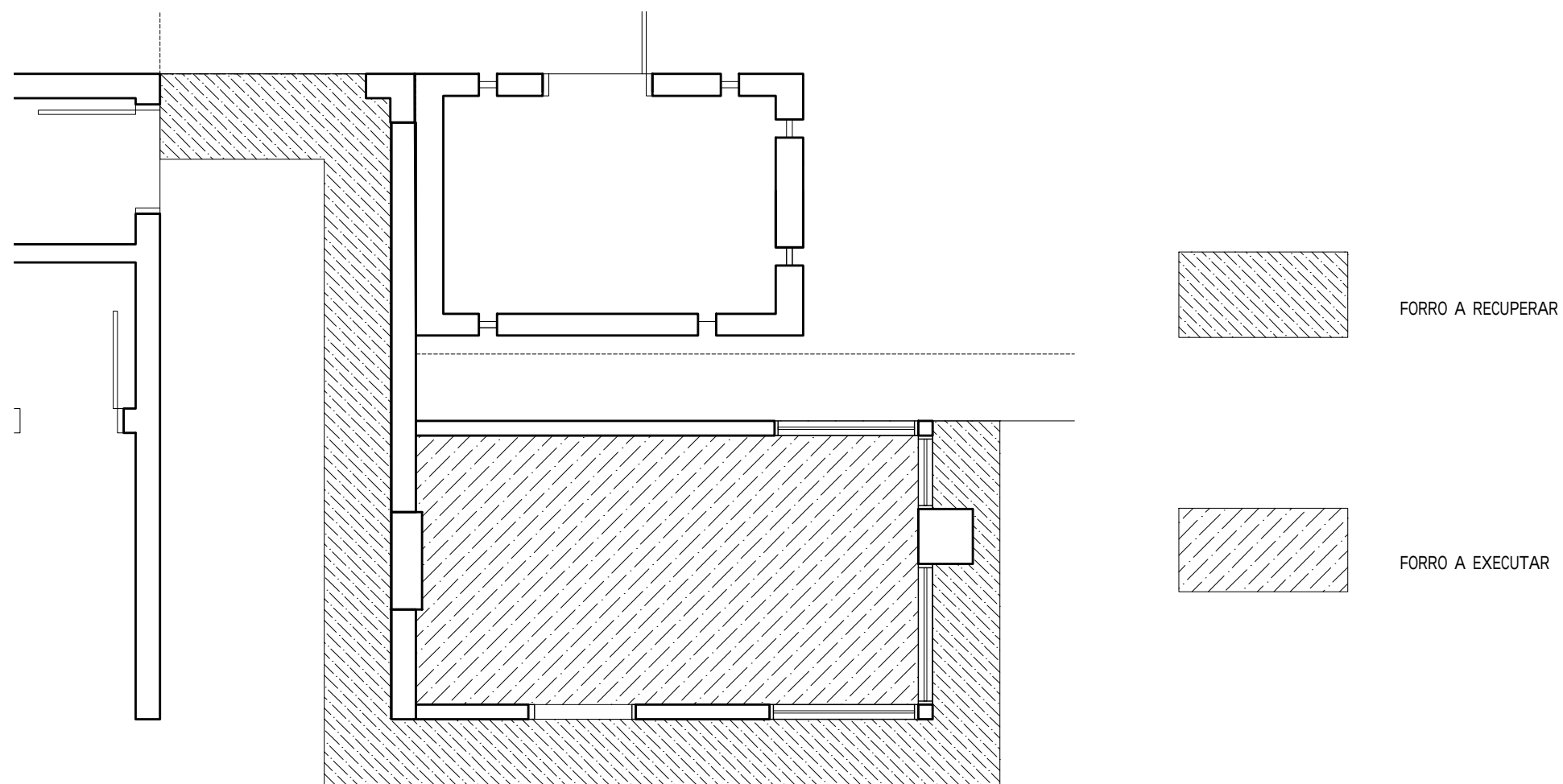
COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
AqqckblYia Lceiqlatita bm Eqtabm bc Santa Catapina



PAGINAÇÃO DE PISO - planta baixa
Esc. 1:50 Obs.: medidas em centímetros

SALA DE MONITORAMENTO
Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
AqqckblYia Jceiqlatita bm Eqtabm bc Santa Catapina



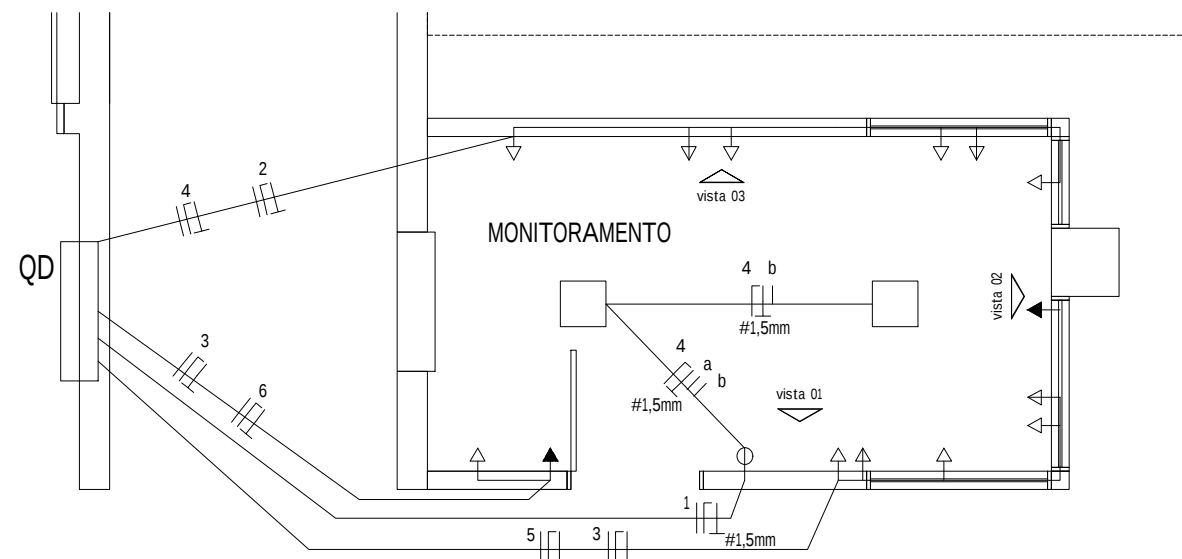
FORRO DE GESSO A SER EXECUTADO/RECUPERADO - planta baixa

Esc. 1:50 Obs.: medidas em centímetros

SALA DE MONITORAMENTO

Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

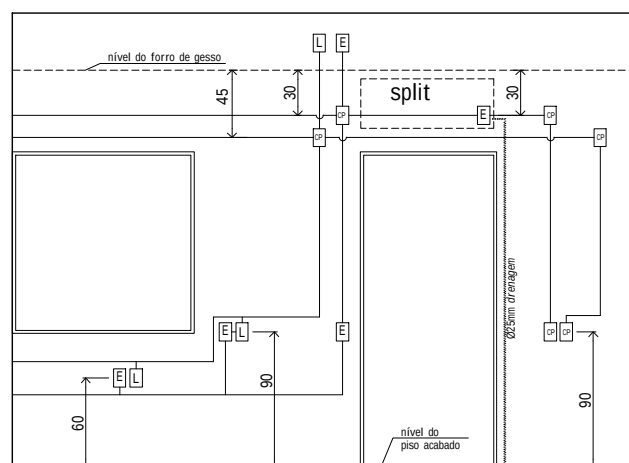
COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Aqck`jY_ Jceqj_rjt_ bm Eqr_bm bc S_lr_ C_r_pil_



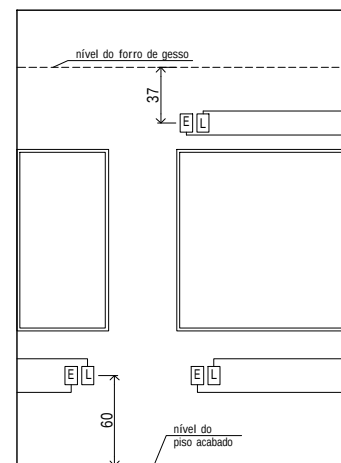
Obs: eletrodutos flexíveis não cotados são de Ø1"

SALA DE MONITORAMENTO

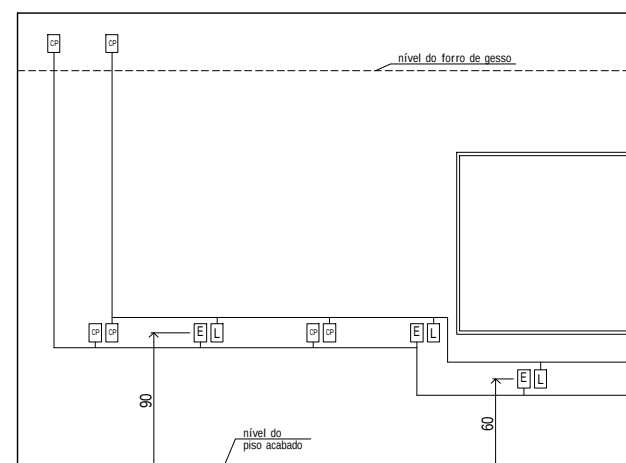
Esc. 1:50 Obs.: medidas em centímetros



VISTA 01
Monitoramento



VISTA 02
Monitoramento

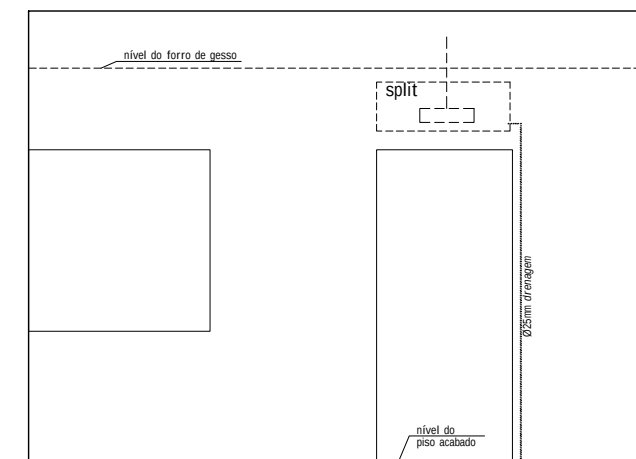
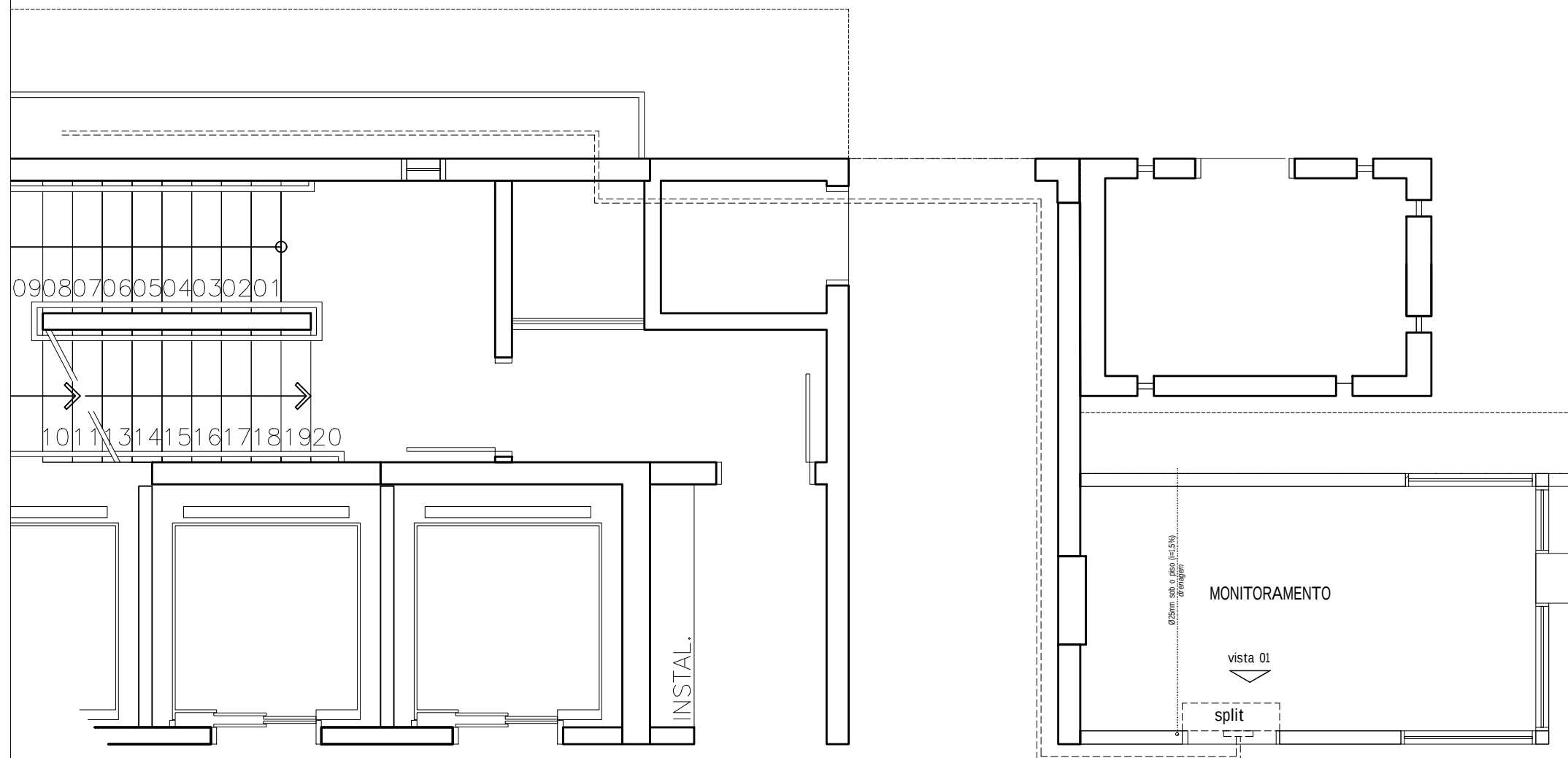


VISTA 03
Monitoramento

SALA DE MONITORAMENTO

Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

COOPBELABOP/A BE SEPTUOS RÁCLICOS
Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina



VISTA 01
Monitoramento

GLSRALAç ÌES AP CMLBÇCMLABM + planta baixa
Esc. 1:50 Obs.: medidas em centímetros

SALA DE MONITORAMENTO
Corpo da Guarda - Unidade Administrativa - Pilotis

CMMPBELABMPÇA BE SEPTÇMS RÁCLÇCMS
Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina